Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 26/2021

Brasília-DF, 2 de julho de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 26/2021
Brasília-DF, 2 de julho de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.727, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Altera o Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017, que dispõe sobre cargos e funções considerados de natureza militar.....7

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – GM-MD Nº 2.604, DE 16 DE JUNHO DE 2021
Designação para integrar a Comissão de Biossegurança do Ministério da Defesa (Cbio-MD).....9

PORTARIA – SEPESD/SG-MD Nº 2.620, DE 18 DE JUNHO DE 2021
Relacionamento de militares que atuam perante o Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM).....10

RESOLUÇÃO – CONSUG/MD Nº 9, DE 16 DE JUNHO DE 2021 (*)
Aprova a designação do Exército Brasileiro como Força Líder na condução do processo de obtenção do Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance.....11

RESOLUÇÃO – CONSUG/MD Nº 10, DE 16 DE JUNHO DE 2021 (*)
Aprova o Programa Estratégico de Comando e Controle de Defesa.....12

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 378, DE 24 DE JUNHO DE 2021
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Busca de Alvos – Radar de Contrabateria e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade para o Projeto (EB20-D-04.009).....12

PORTARIA – EME/C Ex Nº 424, DE 28 DE JUNHO DE 2021
Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de propor a reorganização do Estado-Maior do Exército (EME), com a reativação da 7ª Subchefia.....21

PORTARIA – EME/C Ex Nº 425, DE 29 DE JUNHO DE 2021
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Modernização das Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado M109A5 e constitui a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade para o Projeto (EB20-D-04.007).....23

PORTARIA – EME/C Ex Nº 426, DE 29 DE JUNHO DE 2021
Cria o Grupo de Trabalho para realizar o acompanhamento e apoio do processo de aquisição da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria Média Sobre Rodas 8x8 (VBC Cav MSR 8x8).....30

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 143, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Autoriza a delegação de competência da função de ordenador de despesas do Centro de Instrução de Operações Especiais.....33

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 121, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Aprovação do Programa de Acreditação das Seções do Serviço de Assistência Social e de Veteranos e Pensionistas – PASVP.....33

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 05, DE 1º DE JULHO DE 2021
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha, para as promoções em 25 de novembro de 2021.....34

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 07, DE 29 DE JUNHO DE 2021
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 25 de dezembro de 2021.....43

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 200, DE 31 DE MAIO DE 2021
Aprova a concessão da Denominação Histórica de Turma Concludente do Curso de Engenheiros Militares do ano de 2025, do Instituto Militar de Engenharia (IME), sediado no Rio de Janeiro-RJ...52

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 280, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), sediado em Brasília-DF.....52

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 284, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Concede Estandarte Histórico ao Arquivo Histórico do Exército, sediado no Rio de Janeiro-RJ....53

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 286, DE 18 DE JUNHO DE 2021
Concede Estandarte Histórico ao Hospital Central do Exército (HCE), sediado no Rio de Janeiro-RJ.....55

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 069, DE 18 DE JUNHO DE 2021
Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Modernização do Sistema de Gerenciamento de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército (SIGIPAAerEx) e cria a equipe para elaborar o Estudo de Viabilidade.....56

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 414, DE 2 DE JUNHO DE 2021
Designação de oficial.....64

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 415, DE 2 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de oficial.....64

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 416, DE 2 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de oficial.....65
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 417, DE 2 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de oficial.....65
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 418, DE 2 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de praça.....65
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 419, DE 2 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de praça.....66
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 420, DE 2 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de praça.....66
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 421, DE 2 DE JUNHO DE 2021
Nomeação de praça.....66
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 431, DE 8 DE JUNHO DE 2021
Designação de praça.....67
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 468, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....67
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 469, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....67
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 470, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....68
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 471, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....68
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 472, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Designação para curso no exterior.....69
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 474, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....69
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 479, DE 21 DE JUNHO DE 2021
Designação para viagem de serviço ao exterior.....70
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 480, DE 22 DE JUNHO DE 2021
Exoneração e nomeação para Cargo de Interesse Especial do Comandante Exército.....70
PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 519, DE 1º DE JULHO DE 2021
Designação de Comandantes dos Comandos Conjuntos da Operação Samaúma.....71

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 272, DE 17 DE JUNHO DE 2021
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....71
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 273, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....72
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 274, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....73
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 275, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....74
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 276, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....75
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 277, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....75

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 278, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....76
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 279, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....77
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 280, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....77
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 281, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....79
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 282, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....80
PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 283, DE 23 DE JUNHO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....81
NOTA – SGEx/C Ex Nº 10, DE 25 DE JUNHO DE 2021
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....82

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL
General de Divisão ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR.....82

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.727, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017, que dispõe sobre cargos e funções considerados de natureza militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 81, caput, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - os estabelecidos em caráter permanente ou temporário, no âmbito dos Comandos das Forças Singulares, com exercício na própria Força ou em uma das outras Forças Armadas;

.....

IV - os relativos ao pessoal integrante de forças militares destacadas e de missões e atividades de interesse da União no exterior, a cargo de organizações internacionais ou por acordo bilateral com nações amigas;

V - os de instrutor e de monitor em estabelecimentos de ensino militar ou em missões de instrução militar no exterior, relativas às Forças Armadas;

VI - os exercidos por militares:

a) no Supremo Tribunal Federal e nos Tribunais Superiores;

b) no Ministério da Defesa e nos órgãos que integram sua estrutura regimental;

c) na Advocacia-Geral da União;

d) na Justiça Militar da União; e

e) no Ministério Público Militar;

VII - os exercidos por militares da Marinha colocados à disposição:

a) do Ministério de Minas e Energia;

b) da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha;

c) da Empresa Gerencial de Projetos Navais;

d) da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.;

e) do Tribunal Marítimo;

f) da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.; e

g) das Indústrias Nucleares do Brasil S.A.;

VIII - os exercidos por militares do Exército colocados à disposição:

a) da Fundação Habitacional do Exército;

b) da Fundação Osório; e

c) da Indústria de Material Bélico do Brasil; e

IX - os exercidos por militares da Aeronáutica colocados à disposição da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica.

.....

§ 2º A designação de militares para outros órgãos fora do âmbito dos Comandos das Forças Singulares deverá observar o disposto no Decreto nº 10.171, de 11 de dezembro de 2019.

.....

§ 4º Os cargos e funções exercidos nos termos do disposto na alínea "c" do inciso VIII do **caput** não poderão exceder a seis por cento do quantitativo autorizado para o quadro de pessoal da Indústria de Material Bélico do Brasil." (NR)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.013, de 6 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de julho de 2021.

(Decreto publicado no DOU nº 116, de 23 JUN 21 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA – GM-MD Nº 2.604, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Designação para integrar a Comissão de Biossegurança do Ministério da Defesa (Cbio-MD).

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 3º da Portaria Normativa nº 90/GM-MD, de 8 de outubro de 2020, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60520.000090/2020-43, resolve:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão de Biossegurança do Ministério da Defesa (CBio-MD) os seguintes representantes:

I - .....

II - Divisão de Segurança Biológica do Departamento de Saúde e Assistência Social:

a) Coronel HAROLDO PAIVA GALVÃO (titular); e

b) Coronel R/1 MARCILEY THADEU CARTAXO DA COSTA (suplente);

III - Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa:

a) Tenente-Coronel JORGE ALBERTO VALLE DA SILVA (titular); e

b) Coronel KLEBER MACHADO BASTOS (suplente);

IV - Subchefia de Operações da Chefia de Operações Conjuntas:

a) Coronel R/1 CHAMON MALIZIA DE LAMARE (titular); e

.....

V - Subchefia de Política e Estratégia da Chefia de Assuntos Estratégicos:

.....

b) Coronel R/1 FRANCISCO DJALMA CESSE DA SILVA (suplente);

VI - Subchefia de Integração Logística da Chefia de Logística e Mobilização:

a) Coronel BEATRIZ HELENA FELÍCIO FUCK (titular); e

b) Major WILLIAN LYRA ROCHA (suplente);

VII - Comando da Marinha:

……..

VIII - Comando do Exército:

a) Major MARCOS DORNELAS RIBEIRO (titular); e

b) Coronel LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES (suplente);

IX - Comando da Aeronáutica:

……...

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.853/GM-MD, de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 95, Seção 2, página 9, de 18 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021

(Portaria publicada no DOU nº 113, de 18 JUN 21 – Seção 2)

PORTARIA – SEPESD/SG-MD Nº 2.620, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Relacionamento de militares que atuam perante o Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM).

O SECRETÁRIO DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, inciso XIV, e o art. 47, incisos XIII e XV, do Anexo I do Decreto nº 9.570, de 20 de novembro de 2018, e considerando o que consta no Processo nº 60501.000105/2021-82, resolve:

Art. 1º Relacionar os militares brasileiros que atuam perante o Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM), de forma cumulativa e sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam em seus órgãos de origem:

I - ……..

II - Membro do Corpo de Diretores: Tenente-Coronel (EB) RODRIGO VERÔNIMO LAMEIRA, de 2019 até 2023;

III - ……..

IV - Representante dos Presidentes de Comitês Esportivos do CISM e Presidente de Comitê de Esportes – Pentatlo Moderno: Coronel (EB) NILTON GOMES ROLIM FILHO, de 2018 até 2022;

V - …….

VI - Membro de Comitê de Esportes – Esgrima: Tenente-Coronel (EB) ARNO PÉRILLIER SCHNEIDER, de 2018 até 2022;

VII - Membro de Comitê de Esportes – Hipismo: Major (EB) FABRÍCIO CALDAS ALBUQUERQUE, de 2018 até 2022;

VIII - Membro de Comitê de Esportes – Orientação: Tenente-Coronel (EB) CARLA MARIA CLAUSI, de 2018 até 2022;

IX - Membro de Comitê de Esportes – Pentatlo Militar: Major (EB) ALDO ERNESTO ANDRADE JUNIOR, de 2018 até 2022; e

X - Membro do Comitê de Esportes – Pentatlo Moderno: Maj (EB) GUILHERME KEESE DIOGO CAMPOS, de 2018 até 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 2297/SEPESD/SG-MD, de 22 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 99, Seção 2, página 13, de 24 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 115, de 22 JUN 21 – Seção 2)

RESOLUÇÃO – CONSUG/MD Nº 9, DE 16 DE JUNHO DE 2021 (*)

Aprova a designação do Exército Brasileiro como Força Líder na condução do processo de obtenção do Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/ Médio Alcance.

O CONSELHO SUPERIOR DE GOVERNANÇA, no uso da competência que lhe confere art. 2º, inciso III, do Decreto nº 9.628, de 26 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000190/2021-87, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a designação do Exército Brasileiro como Força Líder na condução do processo de obtenção do Sistema de Artilharia Antiaérea de Média Altura/Médio Alcance, destinado à Marinha do Brasil, ao Exército Brasileiro e à Força Aérea Brasileira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial da União nº 133, de 18 de junho de 2021, Seção 1, pág. 2.

(Portaria publicada no DOU nº 114, de 21 JUN 21 – Seção 1)

RESOLUÇÃO – CONSUG/MD Nº 10, DE 16 DE JUNHO DE 2021 (*)

Aprova o Programa Estratégico de Comando e Controle de Defesa.

O CONSELHO SUPERIOR DE GOVERNANÇA, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 9.628, de 26 de dezembro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60080.000190/2021-87, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Programa Estratégico de Comando e Controle de Defesa, como um projeto estratégico do Ministério da Defesa (MD), o qual consolida os projetos de Comando e Controle de interesse do MD, por promoverem a interoperabilidade, que se encontram em desenvolvimento pelo Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) e pelas Forças Singulares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2021.

(*) Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial da União nº 133, de 18 de junho de 2021, Seção 1, pág. 2.

(Portaria publicada no DOU nº 114, de 21 JUN 21 – Seção 1)

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 378, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto Busca de Alvos – Radar de Contrabateria e cria a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade para o Projeto (EB20-D-04.009).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o art. 43 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto Busca de Alvos – Radar de Contrabateria (Pjt BA Rdr C Bia) (EB20-D-04.009), integrante do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SPrg SAC), do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

Art. 2º Fica criada a equipe para a elaboração de Estudo de Viabilidade (EV) para o Pjt BA Rdr C Bia, composta pelos seguintes militares:

I - Coordenador: General de Brigada LUCIANO ANTONIO SIBINEL, Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (AD/1).

II - Membros Titulares:

a) Cel R/1 PEDRO BARBOZA SOUZA FILHO, do Comando de Operações Terrestres (COTER);

b) Ten Cel FABIANO GOMES DA SILVA, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

c) Cel GENÉSIO DE SOUZA JÚNIOR, do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

d) Ten Cel EDUARDO ALMEIDA CADORIN, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

e) Ten Cel FABIANO STRASSBURGER, do Comando Logístico (COLOG);

f) Cel JOSÉ EUSTÁQUIO SANTOS MARGOTTO, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

g) Maj LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES, do Comando Militar do Sul (CMS);

h) Cap DANIELA MAIA DOS SANTOS ASSIS, da Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

i) Maj HERALDO CESAR ALVES COSTA, do Centro Tecnológico do Exército (CTEx);

j) Maj MARIANA GUIMARÃES PRALON THOMAS, da Diretoria de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (DSMEM);

k) Maj ELSON OXIMENES ALVES, da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC);

l) 1º Ten FELIPE COSTA HOLANDA, do Centro de Avaliações do Exército (CAEx);

m) Maj RAFAEL SILVA RUIZ, do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SPrg SAC); e

n) Maj ELISANDRO RODRIGUES DE FREITAS CUNHA, da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (AD/1).

III - Coordenador Substituto: Gen Bda R/1 AMADEU MARTINS MARTO, da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército.

IV - Membros Substitutos: conforme demanda proposta pelo Coordenador do Estudo de Viabilidade.

Art. 3º As reuniões deverão ser realizadas conforme o prescrito no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 4º A coordenação da equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 5º O Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no

Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição, 2013.

Art. 6º Sempre que houver necessidade de substituição, os novos participantes da equipe de Estudo de Viabilidade deverão ser indicados pelos respectivos Chefes, Comandantes ou Diretores e seus nomes informados ao EME.

Art. 7º Os representantes designados para compor a equipe trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 8º As reuniões da equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

Art. 9º A equipe deverá elaborar o Estudo de Viabilidade e se for o caso, propor atualizações nas documentações que possuam correlação com o tema.

Art. 10. O órgão encarregado de prestar o apoio administrativo é o EME, por intermédio do Escritório de Projetos do Exército (EPEx) e do Prg EE OCOP.

Art. 11. As reuniões serão convocadas por meio de ofício, DIEx ou outra forma legal e realizadas de forma presencial para militares da Guarnição de Niterói e, preferencialmente, por meio de videoconferência, para militares de fora da Guarnição de Niterói.

Art. 12. Os trabalhos deverão ser finalizados em 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrada em vigor desta Portaria, com o posterior encaminhamento da documentação ao EME.

Art. 13. Após cada reunião, deverá ser elaborada uma ata e encaminhada ao Gerente do Prg EE OCOP e para o Gerente do SPrg SAC, para o acompanhamento dos trabalhos e registro das decisões.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor em 2 de julho de 2021.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO BUSCA DE ALVOS – RADAR DE CONTRABATERIA (EB20-D-04.009)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto Busca de Alvos – Radar de Contrabateria (Rdr C Bia) que trata da obtenção de Rdr C Bia, com a finalidade de dotar o subsistema Busca de Alvos da Artilharia de Campanha do Exército Brasileiro (EB) da capacidade de localização de posições de tiro de armas de tiro curvo ou lançadores de foguetes. Este Projeto integrará o Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SPrg SAC), do Prg EE OCOP.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da União por 20 (vinte) exercícios financeiros.

c. Lei Complementar 97, de 9 de julho de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

d. Lei Complementar 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, IV e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

e. Portaria Normativa do Ministério da Defesa nº 15, de 23 de fevereiro de 2016, que estabelece diretrizes para a declaração do caráter militar de atividades ou empreendimentos da União, destinados ao preparo e emprego das Forças Armadas.

f. Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração.

g. Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

h. Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004).

i. Portaria do Comandante do Exército nº 278, de 6 de março de 2020, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comando e Controle do Exército (EB10-D-01.013).

j. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013.

k. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 330, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

l. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 432, de 10 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena - Prg EE OCOP (EB20-D-08-006).

m. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 156, de 4 de junho de 2019, que aprova a Diretriz de Implantação do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SPrg SAC) (EB20-D-08.030).

n. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 008, de 11 de janeiro de 2019, que aprova os Requisitos Operacionais do Radar de Contrabateria do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RO-04.025), 1ª Edição, 2019.

o. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 007, de 11 de janeiro de 2019, que aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Radar de Contrabateria do Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-RTLI-04.014), 1ª Edição, 2019.

p. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023.

q. Memória de Transformação do PEE OCOP em Prg EE OCOP, de 29 de agosto de 2017.

r. Memória Informativa Nr 01, de 17 de setembro de 2019, do Comando de Artilharia do Exército.

s. Proposta de Modelo de Obtenção Nº 001/18, de 10 de maio de 2018, da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM).

t. DIEx nº 26003-SGOP/4SCh/EME, do Vice-Chefe do EME, de 8 de outubro de 2019, que trata do aumento de escopo da P&D do Radar SABER M200 VIGILANTE.

u. DIEx nº 512-AEPDI/DCT, do Vice-Chefe de Material do Departamento de Ciência e Tecnologia, de 8 de novembro de 2019, que trata da possibilidade de viabilidade técnica de desenvolvimento de um Radar

de Contrabateria a partir da tecnologia já obtida no âmbito do Projeto Radar SABER M200 Multimissão.

v. Estudo de Viabilidade do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SAC), de 8 de março de 2019.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Dentro da rearticulação e reestruturação da Artilharia de Campanha, Ação Estratégica 1.1.5 do PEEx 2020–2023, e no contexto do SPrg SAC, parte integrante do Prg EE OCOP, implantar Baterias de Busca de Alvos na Artilharia do EB.

b. Atender às atividades 1.1.5.3, implantar a Bateria de Busca de Alvos do Comando de Artilharia do Exército em Formosa-GO, entre os anos de 2020 e 2023, e 1.1.5.5, implantar a Bateria de Busca de Alvos da AD/3, no CMS, conforme previsto no PEEx 2020–2023.

c. Desenvolver a capacidade de localização de meios de lançamento de fogos indiretos inimigos pela determinação da origem da trajetória de um projetil, com a utilização de cálculos e gráficos baseados nas informações obtidas por radares.

d. Equipar as Baterias de Busca de Alvos, inicialmente do Cmdo Art Ex e, posteriormente, da AD/3 com, ao menos, 04 (quatro) Rdr C Bia cada.

e. Integrar, desde o início dos trabalhos, o Sistema Digitalizado de Artilharia de Campanha (SISDAC) ao novo SMEM, a fim de proporcionar integração digital entre o Rdr C Bia e os demais subsistemas de artilharia, notadamente os subsistemas Direção de Tiro e Coordenação de Fogos, Logística, Meteorologia e Comando e Controle.

f. Implantar uma estrutura de logística que sustente com qualidade e oportunidade o novo SMEM, a fim de propiciar níveis de disponibilidade adequados ao longo de seu ciclo de vida.

g. Prospectar, planejar e prover os meios de simulação necessários à capacitação e adestramento do pessoal no uso do Rdr C Bia.

h. Qualificar pessoal para o manuseio, operação e manutenção.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. Em consonância com as demandas do combate moderno e a necessidade de mobilidade tática, o SPrg SAC foi implantado visando a reestruturar as capacidades de apoio de fogo do EB, conforme o PEEx 2016–2019, vigente à época.

b. Foi estabelecido um grupo de trabalho para a formulação conceitual do SAC, coordenado inicialmente pelo Comando de Artilharia do Exército em 2016, e pelo Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (AD/1), que elaborou as condicionantes operacionais, Requisitos Operacionais (RO), Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais (RTLI), entre os anos de 2017 e 2019.

c. Os Requisitos Operacionais/Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais foram aprovados pelas Portarias do Estado-Maior do Exército nº 008 e 007, de 11 de janeiro de 2019.

d. A DSMEM elaborou a Proposta de Modelo de Obtenção (PMO) Nº 001 /18, de 10 de maio de 2018.

e. A partir desse contexto, foram feitas gestões, por parte do SPrg SAC, 4ª S Ch/EME e DCT no sentido de verificar a viabilidade de aumento de escopo da P&D do Radar SABER M200 VIGILANTE, a fim de atender requisitos necessários e específicos de um Rdr C Bia.

f. O DCT, por intermédio do DIEx nº 512-AEPDI/DCT, do Vice-Chefe de Material do Departamento de Ciência e Tecnologia, de 8 de novembro de 2019, assegurou a possibilidade de viabilidade técnica de

desenvolvimento de um Radar de Contrabateria a partir da tecnologia já obtida no âmbito do Projeto Radar SABER M200 VIGILANTE Multimissão.

g. A Memória Informativa Nº 01, de 17 de setembro de 2019, do Comando de Artilharia do Exército, alinhada com a Memória para Decisão elaborada após a Reunião da Artilharia 2020, direcionou diversas ações de seguimento para o SPrg SAC/OCOP, entre elas a indicação para a abertura de um projeto para o desenvolvimento do Rdr CBia.

h. O Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (C I Art Msl Fgt), do Cmdo Art Ex, tem sido empregado, desde sua inauguração, como OM coordenadora de discussões doutrinárias, operacionais e logísticas.

5. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

1) Obter SMEM para as Seções de Localização por Radar (Sec Loc Radar) orgânicas das Baterias de Busca de Alvos (Cmdo Art Ex e AD/3), considerando o início do desenvolvimento do Projeto a partir de 2021, abrangendo, inicialmente, um total de até 10 (dez) unidades, considerando nessa quantidade 02 (dois) protótipos.

2) Realizar a experimentação doutrinária ou avaliação operacional, no Cmdo Art Ex, dos 02 (dois) protótipos até 2024, enquadrados no contexto de um Sec Loc Radar/Bia BA.

3) Integrar digitalmente os subsistemas de artilharia necessários para a operação sistêmica dos Rdr C Bia, principalmente a Observação, a Topografia, a Direção de Tiro e Coordenação de Fogos, a Logística, a Meteorologia e o Comando e Controle.

b. Elementos Essenciais de Informação para Decisão

Na elaboração do Estudo de Viabilidade, a Equipe deverá observar o alinhamento estratégico constante na Diretriz de Implantação do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (EB20-D-08.030), aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 156, de 4 de junho de 2019, bem como possíveis necessidades e impactos do Projeto decorrentes de análise tendo por base o planejamento baseado em capacidades e seus fatores: Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura (DOAMEPI).

1) Alinhamento Estratégico:

a) a contribuição para a consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército;

b) enquadramento nas Estratégias e Ações Estratégicas previstas no PEEx 2020–2023; e

c) enumeração das atividades impostas no PEEx 2020–2023.

2) Doutrina:

a) identificação das capacidades militares terrestres e operacionais atuais e futuras a serem atendidas pelo Projeto Busca de Alvos – Radar de Contrabateria; e

b) adequação e desenvolvimento de doutrina relativa ao emprego da Busca de Alvos.

3) Organização:

a) necessidade de propor uma organização da Sec Loc Radar, no contexto da Bia BA;

b) necessidade de estruturação de cargos e alocação de efetivos para serem designados à Bia BA;

c) proposta de criação do Quadro de Dotação de Material (QDM) das OM; e

d) proposta de criação (readequação) de Quadro de Cargos (QC) e de Quadro de Cargos Previstos (QCP) das OM detentoras e logísticas.

4) Adestramento:

a) necessidade de incorporação de novas formas de preparo; e

b) possibilidade de emprego de simulação.

5) Material:

a) possibilidades e impactos do custeio de sistemas e materiais obtidos pelo Projeto, considerando-se o ciclo de vida dos Sistemas de Material de Emprego Militar (SMEM); e

b) possibilidades e impactos do custeio de sistemas e materiais obtidos pelo projeto em tela nos materiais de dotação dos Centros/Batalhões Logísticos e Parques Regionais de Manutenção/Batalhões de Manutenção que prestarão apoio ao SMEM.

6) Educação:

a) oportunidades de parcerias internas e externas à Força para capacitação de recursos humanos afetados pelo projeto em tela; e

b) necessidade de incorporação de novos equipamentos e conteúdos de instrução nas escolas militares, nas OM detentoras e nas integrantes da estrutura de manutenção e suprimento.

7) Pessoal:

a) competências necessárias e já existentes para a ocupação dos cargos previstos pelo Projeto, considerando, inclusive, o pessoal não qualificado para cargos comuns;

b) identificação de lacunas de competências e força de trabalho, visando à definição de estratégias para supressão das mesmas, tais como movimentação, capacitação, contratação de pessoal, entre outras, bem como à captação de recursos para as atividades de pessoal de todas as OM envolvidas, incluindo, no mínimo, atividades operacionais, logísticas, de ensino e de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D); e

c) proposta de criação (readequação) de Quadros de Cargos (QC) e de Quadros de Cargos Previstos (QCP) das OM detentoras e Logísticas.

8) Infraestrutura:

a) necessidade e viabilidade de adequação e/ou construção de novas instalações físicas, em decorrência da implantação do projeto em questão, nas organizações militares detentoras, da estrutura de ensino e da estrutura de manutenção e suprimento; e

b) obras em andamento, estágio atual, respectivos contratos e seus impactos para o Exército Brasileiro e ainda a possibilidade de sua interrupção.

9) Planejamento de recursos:

a) proposta orçamentária para a obtenção de equipamento do Projeto Busca de Alvos – Radar de Contrabateria;

b) previsão de custos de manutenção anual; e

c) proposta de custos para adequação das instalações.

10) Meio Ambiente:

a) a identificação dos impactos ambientais resultantes das novas atividades produtivas;

b) a avaliação dos custos para garantir as condições de qualidade ambiental após a implantação das novas linhas de produção e com a criação de condições de monitoramento contínuo dos efeitos sobre o ambiente;

c) a avaliação dos custos de licenciamento ambiental e de adequação das instalações existentes para o atendimento às normas ambientais em vigor no País; e

d) quanto ao licenciamento ambiental, a atividade poderá ser declarada como de caráter militar destinada ao preparo e emprego das Forças Armadas, seguindo um rito próprio (inexigibilidade de licenciamento ambiental) e de acordo com os amparos legais. Esse procedimento deverá ser realizado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

c. Amplitude

1) A organização atual da Força Terrestre requererá, inicialmente, 2 (duas) seções de localização por radar (uma na Bia BA/Cmdo Art Ex e outra na Bia BA na AD/3), cada uma com 4 (quatro) radares e equipamentos correspondentes.

2) A possibilidade de participação da Base Industrial de Defesa (BID) no fornecimento dos equipamentos deverá ser considerada como desejável.

3) A formação de recursos humanos (oficiais, subtenentes e sargentos) para operação, manutenção e instrução, será realizada no Brasil e em países do "arco do conhecimento", que possuam doutrina consolidada relativa à Busca de Alvos. A formação dos demais militares (cabos e soldados) será feita dentro da estrutura do Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB), a ser atualizado.

4) Os Sistemas de Radares de Contrabateria serão distribuídas conforme prescreve o PEEx 2020–2023, com prioridade para o Cmdo Art Ex.

5) O calendário de obtenção desta capacidade, conforme previsto no PEEx, deve ser observado.

d. Premissas

1) O Projeto Busca de Alvos – Radar de Contrabateria estará alinhado com o Plano de Obtenção de Capacidades Materiais para a Força Terrestre, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020–2023) e será capaz de dotar a Força Terrestre de uma nova capacidade.

2) A viabilidade orçamentária e financeira, os riscos, os prazos, as fontes de recursos e a sustentabilidade do Projeto são aspectos fundamentais a serem considerados na elaboração do EV do Projeto.

3) A proposta orçamentária para a incorporação dos futuros sistemas de radares contemplará os investimentos iniciais necessários para a entrega das capacidades (DOAMEPI), o custeio durante todo o ciclo de vida dos SMEM, a sustentabilidade logística, bem como a origem dos recursos para consecução

do Projeto.

4) O EV apontará providências decorrentes da implantação do Projeto nas áreas da Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura (DOAMEPI).

5) Os trabalhos da equipe do EV seguirão os processos e os modelos preconizados nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro - NEGAPEB-EB (EB20-N-08.001) e nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição, 2019.

6) Os estudos e as propostas sobre aquisições e desenvolvimento de materiais seguirão o preconizado nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

7) O alcance de cobertura radar deve ser no mínimo de 60 Km, visando a obtenção de alvos para a realização de fogos de contrabateria, de acordo com os Requisitos Operacionais.

e. Exclusões

1) Qualquer solução que gere aumento de efetivos do Exército Brasileiro.

2) Não deverão estar previstas obras de engenharia no projeto.

f. Restrições

1) A definição da origem dos recursos necessários para a concretização de todas as fases e entregas do Projeto, de um contrato do tipo Suporte Logístico Inicial, baseado na metodologia do Suporte Logístico Integrado (SLI) e do custeio durante todo o ciclo de vida dos SMEM, caracterizam-se como restrições do projeto.

2) Os documentos relativos ao Projeto Busca de Alvos – Rdr C Bia deverão ser elaborados de acordo com as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, de 2016, as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB, 2ª Edição, de 2013 e as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT (EB20-N-08.002), de 2019.

g. Classificação sigilosa

O Estudo de Viabilidade trata-se de documento preparatório, podendo ser considerado de acesso restrito, de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

h. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade

Deverá ser utilizada a infraestrutura já existente da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (AD/1), apoiadas pelas estruturas da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (Prg EE OCOP), do COTER, do COLOG, do DCT e do Comando de Artilharia do Exército.

i. Riscos iniciais visualizados

1) Restrição de recursos financeiros.

2) Falta de recursos humanos especializados.

3) Falta de estrutura organizacional estabelecida para conduzir o projeto.

4) Tempo de obsolescência das tecnologias disponíveis quando comparadas com o tempo de projeto, desenvolvimento de protótipos, testes, aprovação e produção.

5) Tecnologia nacional incipiente.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

Para o Estudo de Viabilidade, os recursos a serem utilizados estarão a cargo do Prg EE OCOP.

7. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

O Estudo de Viabilidade deverá ser concluído em 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor da Portaria de aprovação da presente Diretriz de Iniciação.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Para fins de coordenação da equipe desta Diretriz, estão autorizadas as ligações necessárias com organizações militares, programas/projetos estratégicos e demais órgãos envolvidos.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 424, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade de propor a reorganização do Estado-Maior do Exército (EME), com a reativação da 7ª Subchefia.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, incisos I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com a delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea "h", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e em conformidade com o art. 3º, incisos I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, e art. 4º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de propor a reorganização do Estado-Maior do Exército (EME), com a reativação da 7ª Subchefia.

Art. 2º O GT terá a seguinte constituição:

I - coordenador executivo:

a) titular: 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército (EME); e

b) suplente: Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército;

II - relator: um oficial superior da 3ª Subchefia do EME;

III - membros:

a) um oficial superior da 1ª Subchefia do EME;

b) um oficial superior da 2ª Subchefia do EME;

c) três oficiais superiores da 3ª Subchefia do EME;

d) um oficial superior da 4ª Subchefia do EME;

e) um oficial superior da 5ª Subchefia do EME;

f) um oficial superior da 6ª Subchefia do EME;

g) um oficial superior do Escritório de Projetos do Exército (EPEx);

h) um oficial superior do Gabinete do EME; e

i) um oficial superior da Secretaria-Geral do Exército (SGEx).

Art. 3º Indicação dos membros integrantes do GT:

- As subchefias do EME e a SGEx deverão indicar, ao EME, os nomes dos oficiais que farão parte do GT e os seus contatos (telefone e e-mail funcional) até sete dias após a entrada em vigor da presente portaria.

Art. 4º O GT terá por finalidades:

I - estudar e definir a necessidade de estabelecer uma estrutura para gerar conceitos e capacidades, configurar força e integrar os sistemas, bem como acompanhar o desempenho das capacidades obtidas; e

II - estudar e definir a subordinação da Assessoria de Governança e Gestão (AGG), em razão da possibilidade da reorganização do EME.

Art. 5º O Coordenador do GT agendará e informará acerca do local e das condições necessárias para a realização das reuniões do GT.

Art. 6º Não haverá fixação de quórum de reuniões, tendo em vista que essas poderão ser setorizadas por áreas temáticas, sendo convocadas segundo necessidades diagnosticadas no processo de análise.

Art. 7º As reuniões extraordinárias serão convocadas de acordo com as demandas levantadas em cada área temática.

Art. 8º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros ou convidados.

Art. 9º Não haverá regimento interno para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo.

Art. 10. Caso seja necessária a convocação ou substituição de membros natos, essa se dará, ad hoc, por ordem do Coordenador do GT, ou na falta deste, do militar mais antigo.

Art. 11. O GT terá um prazo de até sessenta dias, contados a partir da entrada em vigor da presente portaria, para apresentar a Memória de Apoio à Decisão ao Ch EME, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, mediante solicitação antecipada do Coordenador Executivo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 425, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Modernização das Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado M109A5 e constitui a Equipe para a realização do Estudo de Viabilidade para o Projeto (EB20-D-04.007).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 5º do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o art. 43 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto de Modernização das Viaturas Blindadas de Combate Obuseiro Autopropulsado M109A5 (VBCOAP M109A5) (EB20-D-04.007), integrante do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SPrg SAC) do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena (Prg EE OCOP).

Art. 2º Fica constituída a Equipe para a elaboração de Estudo de Viabilidade (EV) para o Pjt Modernização das VBCOAP M109A5, no Exército Brasileiro, composta pelos seguintes militares:

I - Coordenador: General de Brigada MOISES DA PAIXÃO JUNIOR, Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército (AD/3).

II - Membros Titulares:

a) Cel ROGÉRIO AUGUSTO PEREIRA, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT);

b) Cel GUILHERME ARAUJO BITTENCOURT, do Parque Regional de Manutenção da 5ª Região Militar;

c) Cel R/1 PEDRO BARBOZA DE SOUZA FILHO, do Comando de Operações Terrestres (COTER);

d) Maj MARCUS VINICIUS DE PAIVA RODRIGUES, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

e) Maj KEFREN SILVA SENRA, do Comando Logístico (COLOG);

f) Maj LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES, do Comando Militar do Sul (CMS);

g) Maj RAFAEL SILVA RUIZ, do Comando Militar do Planalto (CMP);

h) Maj FELIPE JUNGES VILLA, da Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

i) Maj DANIEL GALRÃO DE FRANÇA BLASKIEVICZ, do Centro Tecnológico do Exército (CTEx);

j) Maj HALLEY DA SILVA MÁXIMO, da Diretoria de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (DSMEM);

k) Maj GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA, do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Cmdo Com GE Ex);

l) Cap FELIPE BARCELLOS BRASIL, da Diretoria de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (DSMEM);

m) Cap GABRIEL RIBEIRO CONSTANTE, do 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (5º GAC AP);

n) 1º Ten MATHEUS HENRIQUE FERREIRA MOURA, da Diretoria de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (DSMEM); e

o) 1º Ten SAMUEL FERREIRA PEDRO, do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

III - Coordenador Substituto: Cel MARCELO PAIVA, da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército (AD/3).

IV- Membros Substitutos:

Conforme demanda proposta pelo Coordenador do Estudo de Viabilidade.

Art. 3º As reuniões deverão ser realizadas conforme o prescrito no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

Art. 4º A coordenação da equipe estabelecerá o cronograma de atividades e o regime de trabalho da Equipe.

Art. 5º O Estudo de Viabilidade deverá ser elaborado conforme a Diretriz de Iniciação do Projeto e o Anexo "D" das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição, 2013.

Art. 6º Sempre que houver necessidade de substituição, os novos participantes da equipe de Estudo de Viabilidade deverão ser indicados pelos respectivos Chefes, Comandantes ou Diretores e seus nomes informados ao EME.

Art. 7º Os representantes designados para compor a equipe trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos órgãos.

Art. 8º As reuniões da equipe não exigirão quórum para seu funcionamento ou votação.

Art. 9º A equipe deverá elaborar o Estudo de Viabilidade e, se for o caso, propor atualizações nas documentações que possuam correlação com o tema.

Art. 10. O órgão encarregado de prestar o apoio administrativo é o EME por intermédio do Escritório de Projetos do Exército (EPEx) e do Prg EE OCOP.

Art. 11. As reuniões serão convocadas por meio de ofício, documento interno do Exército (DIEx) ou outra forma legal e realizadas no Quartel-General do Exército (QGEx), de forma presencial para militares da Guarnição de Brasília e, preferencialmente, por meio de videoconferência para militares de fora da Guarnição de Brasília.

Art. 12. Os trabalhos deverão ser finalizados em 120 (cento e vinte) dias a contar da data de entrada em vigor desta Portaria, com o posterior encaminhamento da documentação ao EME.

Art. 13. Após cada reunião, deverá ser elaborada uma ata e encaminhada ao Gerente do Prg EE OCOP e para o Gerente do SPrg EE SAC, para o acompanhamento dos trabalhos e registro das decisões.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor em 2 de julho de 2021.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DAS VBCOAP M109A5 (EB20-D-04.007)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a confecção do Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto de Modernização das VBCOAP M109A5, integrante do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SPrg SAC), que trata da modernização deste MEM, a fim de melhorar o Apoio de Fogo da Artilharia de Campanha do Exército Brasileiro (EB), bem como materiais relacionados aos demais subsistemas de Artilharia necessários à sua operação.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 (vinte) exercícios financeiros.

c. Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração.

d. Decreto nº 9812, de 30 de maio de 2019, que altera o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, o qual extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração.

e. Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018).

f. Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004).

g. Portaria do Comandante do Exército nº 278, de 6 de março de 2020, que aprova a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Comando e Controle do Exército (EB10-D-01.013).

h. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 176, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001) 2ª Edição, 2013.

i. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 432, de 10 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Obtenção da Capacidade Operacional Plena – Prg EE OCOP (EB20-D-08-006).

j. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 156, de 4 de junho de 2019, que aprova a Diretriz de Implantação do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha – SPrg SAC (EB20-D-08.030).

k. Portaria do Estado-Maior do Exército nº 330, de 4 de novembro de 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

l. Memória de Transformação do PEE OCOP em Prg EE OCOP, de 29 de agosto de 2017.

m. Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2020–2023.

n. Memória Informativa Nº 01, de 17 de setembro de 2019, do Comando de Artilharia do Exército.

o. Proposta de Modelo de Obtenção Nº 001 /18, de 10 de maio de 2018, da Diretoria de Sistemas e Material de Emprego Militar (DSMEM).

p. Estudo de Viabilidade do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SAC), de 8 de março de 2019.

q. Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

r. Estudo de Viabilidade do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SPrg SAC).

3. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Modernizar as VBCOAP M109A5, recém-obtidas junto aos Estados Unidos da América (EUA) e atualmente em processo de revitalização, dentro da rearticulação e reestruturação da Artilharia de Campanha, Ação Estratégica 1.1.5 do PEEx 2020–2023, e no contexto do Subprograma SAC, parte integrante do Prg EE OCOP.

b. Integrar, desde o início dos trabalhos, o Sistema Gênesis ao novo SMEM, a fim de dotar as OM e os Estabelecimentos de Ensino detentores das VBCOAP M109A5 de subsistemas de Direção de Tiro e Comando e Controle modernos.

c. Dotar as OM e os Estabelecimentos de Ensino de infraestrutura de manutenção, ensino e adestramento adequados ao novo SMEM.

d. Implantar uma estrutura de logística flexível que sustente com qualidade e oportunidade o novo SMEM, nas OM e Estabelecimentos de Ensino, a fim de propiciar níveis de disponibilidade adequados ao

longo de seu ciclo de vida.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

a. Em consonância com as demandas do combate moderno e a necessidade de mobilidade tática, o SPrg SAC foi implantado visando a reestruturar as capacidades de apoio de fogo do EB, conforme o PEEx 2016-2019, vigente à época.

b. O Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020–2023), dentro da Ação Estratégica 1.1.5 "Rearticular e reestruturar a Artilharia de Campanha", prevê a Atividade 1.1.5.8 "Obter e/ou modernizar SMEM para o Projeto Artilharia de Campanha (AP e AR), 2020–2023".

c. A partir desse contexto, a Portaria nº 280-EME, de 24 de setembro de 2019, designou o Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército como Gerente do Projeto Artilharia Autopropulsada (AP). A Memória Informativa Nr 01, de 17 de setembro de 2019, do Comando de Artilharia do Exército, alinhada com a Memória para Decisão elaborada após a Reunião da Artilharia 2020, direcionou diversas ações de seguimento para o SPrg SAC/OCOP, dentre elas a verificação da viabilidade da abertura de um Projeto para a modernização das VBCOAP M109A5 recém-obtidas junto aos EUA. Essas viaturas, atualmente, estão em processo de revitalização.

5. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

1) Modernizar as VBCOAP M109A5 dentro das VBCOAP revitalizadas pelos Pq R Mnt 3 e Pq R Mnt 5, incorporando equipamentos e tecnologias presentes e possíveis nas recém-adquiridas VBCOAP M109 A5+BR que dotam o 3º GAC AP e o 5º GAC AP.

2) Definir a quantidade viável de SMEM a serem modernizados e propor sua distribuição.

3) Promover a integração do Sistema Gênesis ao blindado.

4) Contribuir para que o SIMAF possa adaptar-se ao novo blindado adquirido, a fim de contribuir no adestramento das guarnições das VBCOAP M109A5.

5) Contribuir para o aperfeiçoamento dos currículos das Escolas de Formação do EB e para a evolução da DMT.

b. Elementos Essenciais de Informação para Decisão

Na elaboração do Estudo de Viabilidade, a Equipe deverá observar o alinhamento estratégico bem como possíveis necessidades e impactos do Projeto decorrentes de análise tendo por base o acrônimo DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura), nos aspectos a seguir:

1) Alinhamento Estratégico:

a) a contribuição para a consecução dos Objetivos Estratégicos do Exército;

b) o enquadramento nas Estratégias e Ações Estratégicas previstas no PEEx; e

c) a enumeração das Atividades Impostas no PEEx.

2) Doutrina:

a) identificação das capacidades militares terrestres e operacionais atuais e futuras a serem atendidas pelo Projeto de Modernização das VBCOAP M109A5; e

b) adequação e desenvolvimento de doutrina relativa ao emprego da VBCOAP M109A5 modernizadas, principalmente nas tarefas relativas à ocupação de posição pelas peças, direção de tiro e ao remuniciamento.

3) Organização:

- necessidade de propor um novo QO (QC mais QDM), em função da recepção deste novo MEM, considerando o M109A5 e a M992A2.

4) Adestramento:

a) necessidade de adaptação do ano de instrução ao adestramento das guarnições;

b) possibilidade de emprego de simulação, por meio da utilização de treinadores de guarnição (Howtizer Crew Trainer); e

c) remodelamento do CTTEP para a manutenção de ⅓ do efetivo em prontidão operacional.

5) Material:

a) possibilidade e impactos do custeio de sistemas e materiais obtidos pelo Projeto de Modernização das VBCOAP M109A5, considerando-se o ciclo de vida dos Sistemas de Material de Emprego Militar (SMEM);

b) proposta de readequação de Quadros de Dotação de Material (QDM) das OM; e

c) possibilidade e impacto do custeio de sistemas e materiais obtidos pelo Projeto de Modernização das VBCOAP M109A5 nos materiais de dotação dos Centros/Batalhões Logísticos e Parques Regionais de Manutenção/Batalhões de Manutenção que prestarão apoio ao SMEM (impacto logístico).

6) Educação:

a) necessidade de modificação dos currículos das Escolas de Formação e de adequação/criação de Cursos de Especialização, em função do MEM recém modernizado;

b) oportunidade de parcerias internas e externas à Força para capacitação de recursos humanos afetados pelo projeto em tela; e

c) necessidade de incorporação de novos equipamentos e conteúdos de instrução nas OM detentoras e nas integrantes da estrutura de manutenção e suprimento.

7) Pessoal:

a) proposta de criação (readequação) de Quadros de Cargos (QC) e de Quadros de Cargos Previstos (QCP) das OM detentoras e Logísticas; e

b) definição de estratégias de pessoal, tais como movimentação, capacitação, contratação, bem como a captação de recursos para as atividades de pessoal de todas as OM envolvidas.

8) Infraestrutura:

a) necessidade e viabilidade de adequação e/ou construção de novas instalações físicas, em decorrência da implantação do projeto em questão, nas organizações militares detentoras, na estrutura de ensino e na estrutura de manutenção e suprimento; e

b) obras em andamento, estágio atual, respectivos contratos e seus impactos para o Exército Brasileiro.

9) Planejamento de recursos:

- proposta orçamentária para as soluções oferecidas pelo Projeto de Modernização das VBCOAP M109A5.

10) Meio Ambiente:

a) identificação dos impactos ambientais resultantes das novas atividades propostas;

b) avaliação dos custos para garantir as condições de sustentabilidade ambiental durante o processo de modernização;

c) avaliação, se for o caso, dos custos de licenciamento ambiental e de adequação das instalações existentes para o atendimento às normas ambientais em vigor no País; e

d) modelar o ciclo de vida do equipamento desde a concepção até a fase do desfazimento, de tal forma que sejam identificados os aspectos de sustentabilidade no projeto.

c. Amplitude

1) A previsão inicial será de realizar a modernização de 36 (trinta e seis) VBCOAP M109A5. No entanto, esse número poderá variar em função dos recursos disponíveis e da viabilidade das ações de modernização.

2) A formação de recursos humanos (oficiais, subtenentes e sargentos) para operação, manutenção e instrução, será realizada na formação (Escolas Militares), no Centro de Instrução de Blindados (CI Bld) e nas OM detentoras do MEM. A formação dos demais militares (cabos e soldados) será feita dentro da estrutura do Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB). Em ambos os casos, a complementação da formação poderá ser realizada no CIBld e nos Centros de Adestramento do EB.

d. Premissas

1) O Projeto de Modernização das VBCOAP M109A5 faz parte da rearticulação e reestruturação da Artilharia de Campanha, Ação Estratégica 1.1.5, constante do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020–2023). Dentro do Programa Obtenção da Capacidade Operacional Plena (OCOP), faz parte do Subprograma Artilharia de Campanha (SAC).

2) A viabilidade orçamentária e financeira deverá ser um aspecto fundamental a ser considerado no Projeto.

3) Especial atenção será dada à capacitação de recursos humanos para as atividades operacionais, fundamentais para a entrega da capacidade de apoio de fogo.

e. Exclusões

1) Qualquer solução que gere aumento de efetivos do Exército Brasileiro.

2) Não deverão estar previstas obras de engenharia no projeto.

f. Restrições

Os documentos relativos ao Projeto de Modernização das VBCOAP M109A5 deverão ser elaborados de acordo com as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, de 2016, as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB, 2ª Edição, de 2013 e as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT (EB20-N-08.002), de 2019.

g. Classificação sigilosa

O Estudo de Viabilidade trata-se de documento preparatório, podendo ser considerado de acesso restrito, de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

h. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade

Deverá ser utilizada a infraestrutura já existente da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército (AD/3), apoiada pelas estruturas da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército (AD/5), da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (Prg EE OCOP), do COTER, do COLOG, do DCT e do Comando de Artilharia do Exército.

i. Riscos visualizados

1) Contingenciamento de recursos.

2) Falta de recursos humanos especializados.

3) Falta de estrutura organizacional estabelecida para conduzir o projeto.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

Para o Estudo de Viabilidade, os recursos a serem utilizados estarão a cargo do Prg EE OCOP – Diretriz de Implantação do Subprograma Sistema de Artilharia de Campanha (SPrg SAC) (EB20-D-08.030).

7. PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

a. O Estudo de Viabilidade deverá ser concluído em 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de revisão dos documentos elaborados na Concepção Integrada (Bloco 3 da EB10-IG-01.018).

b. Após a publicação do EV, a DSMEM terá 60 (sessenta) dias para consolidar a Proposta de Modelo de Obtenção.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Para fins de coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias com organizações militares, programas/projetos estratégicos e demais órgãos envolvidos.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 426, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Cria o Grupo de Trabalho para realizar o acompanhamento e apoio do processo de aquisição da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria Média Sobre Rodas 8x8 (VBC Cav MSR 8x8).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 3º e os incisos VIII e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e os incisos IV do art. 3º e III do art. 6º da Instrução Normativa – C Ex nº 001, de 14 de maio de 2021, conforme proposta do Comando Logístico resolve:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para realizar o acompanhamento e apoio do processo de aquisição da Viatura Blindada de Combate de Cavalaria Média Sobre Rodas 8x8 (VBC Cav MSR 8x8), sendo integrado pela Equipe de Audiência Pública, Equipe de Checagem e Equipe de Negociação.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo de um militar indicado pelo Comando Logístico (COLOG).

Art. 2º A Equipe de Audiência Pública será responsável pela modelagem dos trabalhos prévios à Audiência e o apoio imediato para a elaboração de respostas aos questionamentos das empresas, sendo sua coordenação a cargo de um representante do COLOG.

§ 1º A Equipe de Audiência Pública terá uma constituição multidisciplinar, sendo composta da seguinte maneira:

I - 02 (dois) oficiais superiores do Estado-Maior do Exército (EME), sendo 01 (um) oficial superior do Escritório de Projetos do Exército (EPEx) e 01 (um) oficial superior da 6ª Subchefia do EME (6ª S Ch/EME);

II - 02 (dois) oficiais superiores do Comando Logístico (COLOG), sendo 01 (um) oficial superior da Diretoria de Material (D Mat) e 01 (um) oficial superior consultor da Assessoria de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário (APPCO), figurando nesta função como forma de preservar a necessária segregação de funções, com vistas à aquisição, no prosseguimento das ações;

III - 03 (três) oficiais superiores do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), sendo 01 (um) oficial superior da Diretoria de Fabricação (DF); 01 (um) oficial superior da Diretoria de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (DSMEM); e 01 (um) oficial superior do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX);

IV - 01 (um) oficial superior do Departamento-Geral do Pessoal (DGP);

V - 01 (um) oficial superior do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);

VI - 01 (um) oficial superior do Comando de Operações Terrestres (COTER);

VII - 01 (um) oficial superior da Secretaria de Economia e Finanças (SEF); e

VIII - 01 (um) Oficial do Comando Militar do Sul (CMS).

§ 2º O Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) será convidado a indicar 01 (um) oficial superior para integrar a Equipe de Audiência Pública.

Art. 3º A Equipe de Checagem será responsável por realizar a checagem dos passos a serem tomados pelos gestores das fases/etapas de aquisição, sendo sua coordenação a cargo do representante do COLOG.

§ 1º A Equipe de Checagem será composta da seguinte maneira:

I - 01 (um) oficial superior da 6ª S Ch/EME;

II - 01 (um) oficial superior do COLOG (APPCO);

III - 01 (um) oficial superior da SEF; e

IV - 01 (um) oficial superior do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx).

§ 2º A Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército (CONJUR-EB) será convidada a indicar 01 (um) representante para integrar a Equipe de Checagem.

Art. 4º A Equipe de Negociação terá, como principal função, conduzir o processo de solicitação de proposta final **(Request for Tender – RFT)**, com a finalidade de obter a última e melhor oferta **(Best And Final Offer – BAFO)** de cada empresa componente da lista de concorrentes pré-selecionados **(shortlist)**. A coordenação desta equipe ficará a cargo de um representante do COLOG.

§ 1º A Equipe de Negociação será composta da seguinte maneira:

I - 03 (três) oficiais superiores do EME, sendo 01 (um) oficial superior da 4ª S Ch/EME, 01 (um) oficial superior da 5ª S Ch/EME e 01 (um) oficial superior da 6ª S Ch/EME;

II - 01 (um) oficial superior do COLOG (D Mat);

III - 01 (um) oficial superior da SEF (Assessoria Especial de Orçamento e Finanças - AOFIN); e

IV - 01 (um) oficial superior do DCT (DSMEM).

§ 2º O Ministério da Defesa será convidado a indicar 01 (um) representante para integrar a Equipe de Negociação.

Art. 5º Os representantes designados para comporem as equipes deste grupo trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos, mediante coordenação e demanda do chefe da respectiva equipe.

§ 1º Os integrantes da Equipe de Audiência Pública participarão de reuniões semanais com a D Mat.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão agendadas pelo coordenador de grupo ou equipe, sendo a convocação realizada mediante comunicação aos participantes.

§ 3º Em determinadas etapas do processo, por demanda dos respectivos chefes, as equipes poderão trabalhar com dedicação exclusiva.

Art. 6º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos, mediante convocação do Estado-Maior do Exército.

Art. 7º O Grupo de Trabalho e as equipes poderão trabalhar de forma centralizada ou descentralizada, a critério dos respectivos coordenadores, não havendo necessidade de especificação de quórum para reunião e para votação, pois não se visualiza a necessidade de deliberação sobre os assuntos analisados.

Art. 8º O apoio administrativo ao Grupo de Trabalho será prestado pelo COLOG.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 143, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a delegação de competência da função de ordenador de despesas do Centro de Instrução de Operações Especiais.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 6º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 744, de 29 de julho de 2020, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a delegação de competência da função de ordenador de despesas do Centro de Instrução de Operações Especiais (CI Op Esp), sediado em Niterói-RJ, para até 2 (dois) oficiais superiores.

Parágrafo único. A autoridade delegante será o Comandante do CI Op Esp, conforme disposto no inciso V do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 2 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 121, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Aprovação do Programa de Acreditação das Seções do Serviço de Assistência Social e de Veteranos e Pensionistas – PASVP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, III e IV, do art. 4º da Portaria nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001) e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Acreditação das Seções do Serviço de Assistência Social e de Veteranos e Pensionistas – PASVP, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Programa de Acreditação das Seções do Serviço de Assistência Social e de Veteranos e Pensionistas – PASVP, encontra-se publicado em separata ao presente Boletim.

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 05, DE 1º DE JULHO DE 2021

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha, para as promoções em 25 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.017, de 3 de agosto de 2015 e pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.773, de 2 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização do Quadro de Acesso por Escolha (QAE), para as promoções em 25 de novembro de 2021.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 25 de novembro de 2021;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III - designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções (oficiais-generais e coronéis), conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR, até 15 de agosto de 2021;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração, de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da Ficha Cadastro e da Ficha Disciplinar.

b) acessem o sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na rede mundial de computadores (internet), campo Informações do Pessoal, e tomem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C.

V - informar, até 30 de agosto de 2021, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP, na internet;

VI - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

VII - com relação aos coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade:

a) determinar que remetam para o endereço eletrônico da Diretoria de Avaliação de Promoções (D A Prom) – s1qae@daprom.eb.mil.br, até 30 de agosto de 2021, 1 (uma) via da Ficha de Dados Funcionais de Coronel Incluído nos Limites (conforme modelo do Anexo E), digitalizada (formato de arquivo de processamento de texto ".doc" ou compatível), cujo modelo digital está disponível para download no sítio eletrônico da D A Prom na internet, por meio do caminho legislação/promoções/oficiais/cadernos informativos (não há necessidade de envio, caso tenha sido remetida anteriormente e o coronel a que se refira não tenha registros novos na BDCP);

b) caso a sua foto 3x4 cm constante do SiCaPEx não tenha sido feita no posto atual, colorida e sobre fundo branco, com o uniforme 5º Z1 e de frente, determinar que seja atualizada, digitalizada com resolução 300 dpi (formato de arquivo de imagem ".jpg" ou ".jpeg") e, em seguida, encaminhada à Seção de Pessoal da OM; e

c) informá-los que, no sítio eletrônico da D A Prom na internet, em Cadernos Informativos, encontra-se disponível o caderno "O Coronel em Quadro de Acesso por Escolha", que busca elucidar eventuais dúvidas a respeito da situação dos integrantes desse quadro, face à legislação em vigor.

VIII - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoções, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

d) prisão em flagrante delito;

e) submissão a Conselho de Justificação;

f) prisão preventiva, em virtude de Inquérito Policial ou Inquérito Policial Militar (IPM) instaurados;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;

j) situação de agregação ou reversão;

k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

l) demissão;

m) indiciamento em Inquérito Policial Militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;

n) desaparecimento, extravio ou deserção; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.

§ 1º Os oficiais-generais abrangidos pelos limites de antiguidade, no que se refere aos documentos listados nos itens da alínea "a" do inciso IV do **caput** deste artigo, devem apresentar apenas o extrato da sua Ficha Cadastro.

§ 2º Em todas as informações citadas no inciso VIII do **caput** deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, Seção Judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Estão dispensados de providenciar a documentação ou realizar os procedimentos previstos no art. 2º desta Portaria, os coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade, que:

I - não atenderem ao prescrito nos art. 8º, 9º e 13º do RLPOAFA, pois não podem figurar em QAE; ou

II - não são integrantes das seguintes turmas de formação:

a) combatentes: 1992 e 1993;

b) intendentes: 1990, 1991, 1992, 1993 e 1994;

c) engenheiros militares: 1989, 1991, 1993, 1994, 1995 e 1996; e

d) médicos: 1992, 1993, 1994, 1995 e 1996.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação deste ato de dispensa em BI da OM de vinculação do militar.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO POR ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS.

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO (RIPROM)

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL INCLUÍDO NOS LIMITES.

ANEXO A
LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE ACESSO POR ESCOLHA PARA AS PROMOÇÕES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN EX

Gen Div	Limite para a organização do QAE
Gen Div Cmb	Até o Gen Div SERGIO LUIZ TRATZ (inclusive).

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN DIV

Gen Bda	Limites para a organização dos QAE
Gen Bda Cmb	Até o Gen Bda ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA (inclusive).
Gen Bda Int	Até o Gen Bda CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA (inclusive).
Gen Bda QEM	té o Gen Bda ALEXANDRE MARTINS CASTILHO (inclusive).
Gen Bda Med	Até o Gen Bda ROOSEVELT LOUBACK DE CARVALHO (inclusive).

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN BDA

Cel A/Q/Sv	Limites para a organização dos QAE
Infantaria	Até o Cel PAULO EDSON SANTA BARBA (inclusive).
Cavalaria	Até o Cel ROVIAN ALEXANDRE JANJAR (inclusive).
Artilharia	Até o Cel RICARDO SANTOS TARANTO (inclusive).
Engenharia	Até o Cel RONALDO MATIAS SOARES (inclusive).
Comunicações	Até o Cel LUIS FILIPE AMERICANO ALMADA (inclusive).
Material Bélico	Até o Cel FABRICIO LEITE SILVA (inclusive).
Intendência	Até o Cel ALEXANDRE DE GALBA CARVALHAES (inclusive).
Quadro de Engenheiros Militares	Até o Cel BRUNO BEZERRA DE MELO (inclusive).
Saúde (Médicos)	Até o Cel ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA (inclusive).

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

APROVO.

_____
Presidente da CPO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
Gen Bda Inf (000000000-0) José da Silva	I1, V1, D1	-----
Cel Cav (999999999-9) João Santos	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 15 JUL 2021, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na Intranet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF **(Portable Document Format)**;

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;

b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 30 de agosto de 2021.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

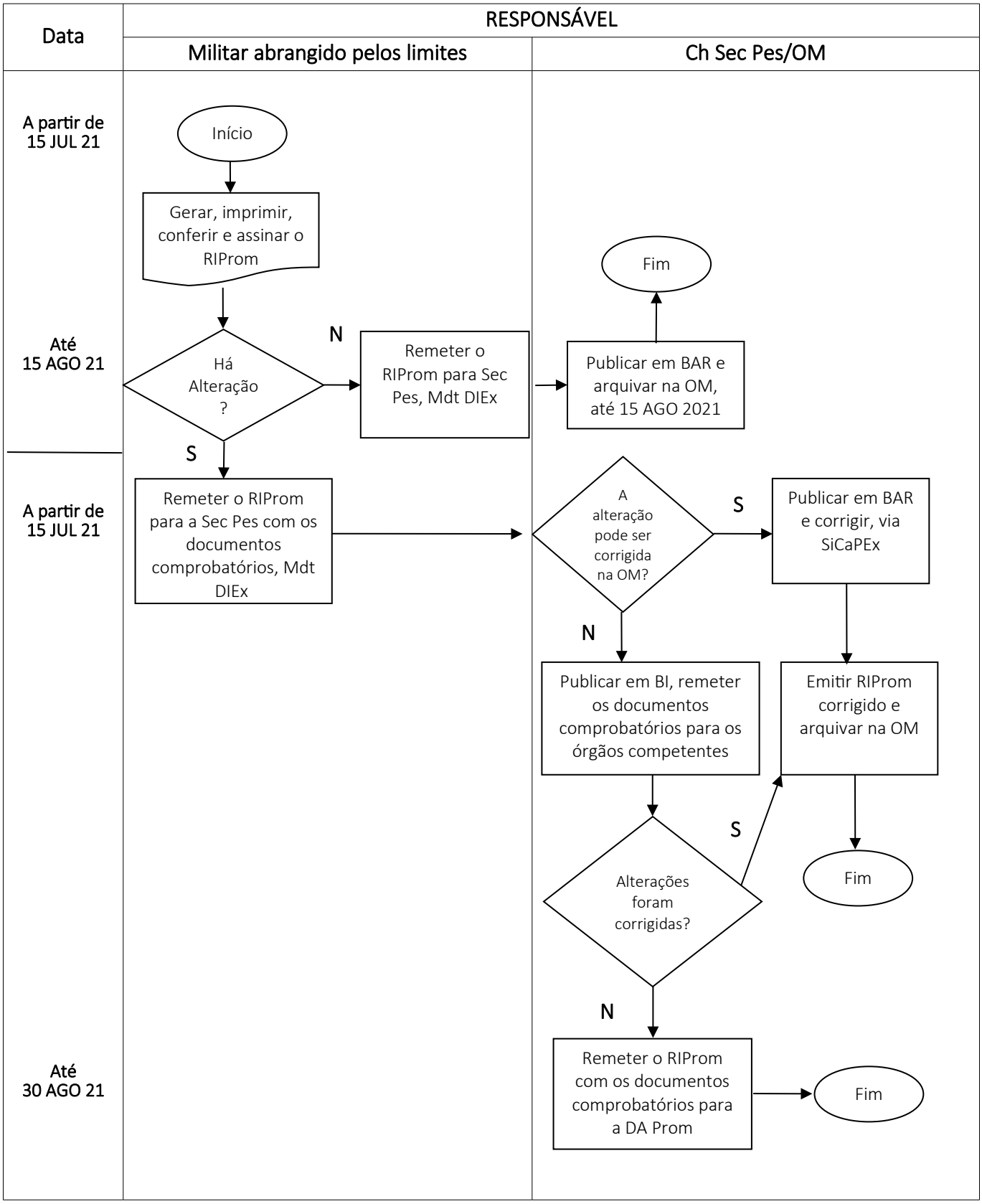

ANEXO D

CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	DGP	CPO
Disponibilização do RIProm.			15 JUL 21	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 15 JUL 21			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		15 AGO 21		
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências e das alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais.		30 AGO 21		
Publicação do QAE em Boletim de Acesso Restrito do Exército.				Até 15 OUT 21
Publicação, em Boletim Especial do Exército, das Listas de Escolha.				Imediatamente após a RACE
Publicação, em Boletim Especial do Exército, do número de vagas abertas para as promoções.				Até 15 NOV 21

ANEXO E
MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL INCLUÍDO NOS LIMITES

APROVO.

Presidente da CPO

Posto/Nome:	Arma/Quadro/Serviço:	
Idt:	Telefones funcionais:	RITEx:

PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS (Exceto Cmdo/Ch/Dir OM e Instr Estb Ens)									
Of Subalterno		Of Intermediário		Of Superior					
Função	Ano	Função	Ano	Major		Tenente-Coronel		Coronel	
				Função	Ano	Função	Ano	Função	Ano
Função atual:									

CMDO/CH/DIR OM (U E SU)			INSTRUTOR		
OM	Data de início (Mês/Ano)	Data de término (Mês/Ano)	EE	Data de início (Mês/Ano)	Data de término (Mês/Ano)

TRABALHOS ÚTEIS (IR 20-03)				CITAÇÕES DE MÉRITO (IR 30-09)		
Categoria	Título	Menção	Boletim do EME que aprovou	TIPO	Ação destacada no cumprimento do dever	Ação meritória de caráter Excepcional
				Documento do DGP que publicou a homologação:		
Obs: remeter cópia da folha das alterações onde está transcrita a homologação.						

CURSOS/ESTÁGIOS/MISSÕES NO EXTERIOR (IG 10-55)		
Curso/Estágio/Missão	Período (Mês/Ano)	País

Encarregado do Setor de Pessoal da OM

Coronel incluído nos limites

PORTARIA – CPO/C Ex Nº 07, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 25 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 25 de dezembro de 2021.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 25 de dezembro de 2021;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em boletim de acesso restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III - designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR até 10 de setembro de 2021;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção:

a) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da Ficha Cadastro e da Ficha Disciplinar.

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na internet, campo Informações de Pessoal, e:

1. tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 25 de dezembro de 2021, disponibilizada a partir de **21 de setembro de 2021**, contendo os dados publicados até 15 de agosto de 2021 e homologados na BDCP até 15 de setembro de 2021, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 25 de dezembro de 2021 esteja em desacordo com a Ficha Cadastro e/ou com o trabalho realizado pela Comissão de Exame de Dados Individuais.

V - orientar a Comissão de Exame de Dados Individuais a confrontar a FVM com o extrato da Ficha Cadastro do militar abrangido pelos limites para a promoção, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência (EB30-IR-60.004) e dos Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares, Quadro Complementar de Oficiais, Serviço de Saúde e Serviço de Assistência Religiosa do Exército (EB30-IR-60.005), aprovadas pelas Portarias nº 95-DGP e nº 96-DGP, respectivamente, todas de 22 de maio de 2017;

VI - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo B das Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para a promoção, via SiCaPEx, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 15 de agosto de 2021;

b) o cadastramento, na BDCP, até **31 de agosto de 2021**, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de agosto de 2021; e

c) a homologação, na BDCP, até **15 de setembro de 2021**, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de agosto de 2021.

VII - informar, até **31 de agosto de 2021**, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais;

VIII - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

IX - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoção, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

d) prisão em flagrante delito;

e) submissão a conselho de justificação;

f) prisão preventiva, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar (IPM) instaurados;

g) falecimento;

h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro(a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);

i) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;

j) situação de agregação ou reversão;

k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

l) demissão;

m) indiciamento em inquérito policial militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;

n) desaparecimento, extravio ou deserção; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos arts. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º EB10-IG-02.001.

X - preencher, **online**, a ficha de informação para a promoção por merecimento (FI Prom) dos oficiais **capitães e majores médicos e majores do Serviço de Assistência Religiosa do Exército (SARExx),** incluídos nos limites constantes desta Portaria, que será disponibilizada, entre **1º e 31 de julho de 2021**, no endereço eletrônico http://fiprom.daprom.dgp.eb.mil.br; e

XI - incentivar os subordinados **capitães e majores médicos,** incluídos nos limites para as promoções em 25 de dezembro de 2021 a participarem da votação **online**, disponível no período de **1º de julho a 30 de setembro de 2021**.

§ 1º Em todas as informações citadas no inciso IX do **caput** deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

§ 2º **O preenchimento da FI Prom é obrigatório**, conforme previsto no **caput**, inciso IV do § 1º e § 2º, tudo do art. 18, inciso VI do art. 20, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o inciso VI do § 1º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.

§ 3º A D A Prom disponibilizará aos comandantes, chefes ou diretores de OM somente as FI Prom dos militares que estejam concorrendo às promoções ao posto imediato **pela primeira vez**, e o seu preenchimento será realizado apenas no período citado no inciso X do **caput** deste artigo, sendo os dados utilizados em todos os Quadros de Acesso para estas promoções.

§ 4º A votação **online** será realizada apenas pelos **capitães e majores médicos,** incluídos nos limites constantes desta Portaria, no período citado no inciso XI do **caput** deste artigo e a apuração dos votos utilizada em todos os Quadros de Acesso para estas promoções.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º A fim de se evitar prejuízos, os militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria devem atentar para a atualização de seus dados pessoais e registros cadastrais existentes na BDCP, pois estes serão utilizados para o processamento das promoções em 25 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Os limites constantes do Anexo A desta Portaria estão relacionados ao Almanaque de Oficiais **online**, de 16 de junho de 2021.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 25 DE DEZEMBRO DE 2021, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 25 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 25 DE DEZEMBRO DE 2021, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Ten Cel (011154204-9) ALEXANDRE JORGE DOS SANTOS (inclusive)
Cavalaria	Até o Ten Cel (019454633-9) RODRIGO LUIZ SOARES EVANGELISTA (inclusive)
Artilharia	Até o Ten Cel (019533033-7) ALEXANDRE CORRÊA ROCHA (inclusive)
Engenharia	Até o Ten Cel (127553403-8) MÁRCIO MELO DE MENEZES (inclusive)
Comunicações	Até o Ten Cel (099991093-8) EDSON WATANABE (inclusive)
QMB	Até o Ten Cel (011156764-0) ROBSON PORTO (inclusive)
Intendência	Até o Ten Cel (011155494-5) IGOR FERREIRA BRAGA (inclusive)
QEM	Até o Ten Cel (011458784-3) JOÃO CLAUDIO BATISTA FIEL (inclusive)
Médicos	Não há previsão de promoções
Farmacêuticos	Até a Ten Cel (011537334-2) ALESSANDRA PALHA AMADO (inclusive)
Dentistas	Até o Ten Cel (019351203-5) JOÃO ANDRE NOGUEIRA DIAS CARNEIRO (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até a Ten Cel (062352404-8) SILVÂNIA CRISTINA GOUVEA GUIMARÃES (inclusive)

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Maj (013054424-0) CARLOS JEFFERSON DUARTE BEZERRA (inclusive)
Cavalaria	Até o Maj (030874884-7) LUIZ ROBERTO GONÇALVES (inclusive)
Artilharia	Até o Maj (013053754-1) HERENYN ESTEVAM DE SOUZA (inclusive)
Engenharia	Até o Maj (013054084-2) ERIC MONIOS (inclusive)
Comunicações	Até o Maj (092562794-5) MARCOS CÉZAR DIAS GIL (inclusive)
QMB	Até o Maj (013053344-1) JORGE GUERRA PEIXE (inclusive)
Intendência	Até o Maj (013053274-0) RODRIGO DE FRANÇA MESQUITA E LOPES (inclusive)
QEM	Até o Maj (013054534-6) RENATO GUEDES GOMES (inclusive)
Médicos	Até o Maj (102878824-6) ROBERT DE JESUS DOURADO FILHO (inclusive)
Farmacêuticos	Até a Maj (013130904-9) FÁTIMA ERCÍLIA DE OLIVEIRA PRAZIM (inclusive)
Dentistas	Até o Maj (101042214-3) MANUEL CARLOS GOMES REINALDO (inclusive)
SAREx	Até o Maj (043802573-6) JOÃO BATISTA ALVES DE ALMEIDA JUNIOR (inclusive)
QCO	Até o Maj (062379774-3) RICARDO MARTINS DE FREITAS (inclusive)

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Cap (010035255-8) BRUNO SALES LOIOLA (inclusive)
Cavalaria	Até o Cap (010009435-8) FAGNER MARIANO DA SILVA NUNES (inclusive)
Artilharia	Até o Cap (010029365-3) RODRIGO KRÜGER VILAS BÔAS (inclusive)
Engenharia	Até o Cap (011523004-7) LUIZ ANTONIO RIBEIRO JUNIOR (inclusive)
Comunicações	Até o Cap (010037015-4) ROBSON ALVES DESMÔNI DE SOUSA (inclusive)

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
QMB	Até o Cap (010037815-7) MARCELO BATISTA SOARES BARROSO (inclusive)
Intendência	Até o Cap (010038425-4) RONI XAVIER CAIADO (inclusive)
QEM	Até o Cap (010036995-8) RAFAEL RODRIGUES DIAS (inclusive)
Médicos	Até o Cap (011464015-4) NICOLA GROSSO FILHO (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Cap (082833714-7) ELCIO MIRANDA (inclusive)
Dentistas	Até o Cap (010094675-5) CIRO FERREIRA DE ANDRADE (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até o Cap (062400244-0) LEANDRO JÚNIOR DE LIMA (inclusive)

4. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o 1º Ten (022077624-9) RAPHAEL ALVARENGA FANTINATTI (inclusive)
Cavalaria	Até o 1º Ten (021836924-7) GUSTAVO KWASNIEWSKI MARTINS (inclusive)
Artilharia	Até o 1º Ten (022084884-0) ALLAN COSTA DA SILVA (inclusive)
Engenharia	Até o 1º Ten (022078364-1) HENDREL GONÇALVES DE MATOS (inclusive)
Comunicações	Até o 1º Ten (022078454-0) HANRY SCHMIDT DA SILVA (inclusive)
QMB	Até o 1º Ten (022077664-5) EDUARDO SAMPAIO GONÇALVES (inclusive)
Intendência	Até o 1º Ten (010051985-9) WESLEY FRANCISCO BRASILEIRO MROZINSKI (inclusive)
QEM	Até o 1º Ten (010864577-1) KAIO CESAR LUCENA MOSINHO (inclusive)
Médicos	Não há previsão de promoções
Farmacêuticos	Até o 1º Ten (010860447-1) CÉSAR BRAGA DE HOLANDA OSÓRIO (inclusive)
Dentistas	Até o 1º Ten (010667847-7) NATALIA BERNARDES DE MELO CARDOSO (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até o 1º Ten (060097377-0) LEANDRO LUCAS FONTENELE CAVALCANTI (inclusive)

5. PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o 2º Ten (030657827-9) DIEGO PISNIAKI (inclusive)
Cavalaria	Até o 2º Ten (021821164-7) VICTOR FERREIRA ARIMORI (inclusive)
Artilharia	Até o 2º Ten (020391737-2) MARCONY SILVA FARIAS DE CARVALHO (inclusive)
Engenharia	Até o 2º Ten (020500237-1) LUCAS LIMA DA SILVA QUARESMA (inclusive)
Comunicações	Até o 2º Ten (110038115-9) JOÃO VICTOR KIRCHMEYER VIEIRA DA CRUZ (inclusive)
QMB	Até o 2º Ten (020372807-6) CAIO FELIPE DE SOUZA COSTA (inclusive)
Intendência	Até o 2º Ten (011513825-7) FREDERIC ANTÔNIO DE ANDRADE SILVA (inclusive)
SAREx	Até o 2º Ten (010100505-6) ANDERSON PREDES MATOS (inclusive)

ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

APROVO.

_____
Presidente da CPO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
Maj Inf (000000000-0) Elias Fonseca	I1, V1, D1	-----
Cap Cav (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de **1º de julho de 2021**, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF **(Portable Document Format)**;

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. publicar em Boletim de Acesso Restrito o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até **10 de setembro de 2021**;

b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos órgãos responsáveis, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até **30 de setembro de 2021**.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES

EM 25 DE DEZEMBRO DE 2021

RESPONSÁVEL/EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	DGP	CPO
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 1º JUL 21				
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		15 AGO 21			
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 15 AGO 21 e de responsabilidade da OM.		Até 31 AGO 21			
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais.		31 AGO 21			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		10 SET 21			
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 SET 21			
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções em 25 DEZ 21 contendo os dados publicados até 15 AGO 21 e homologados na BDCP até 15 SET 21.				21 SET 21	
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções em 25 DEZ 21 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 21 SET 21				
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		30 SET 21			
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.					Até 2 DEZ 21
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.					Até 5 DEZ 21
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.					Até 21 DEZ 21
Publicação das portarias de promoções.					Até 25 DEZ 21

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 200, DE 31 DE MAIO DE 2021

Aprova a concessão da Denominação Histórica de Turma Concludente do Curso de Engenheiros Militares do ano de 2025, do Instituto Militar de Engenharia (IME), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 086, de 29 de janeiro de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão da Denominação Histórica de Turma Concludente do Curso de Engenheiros Militares do ano de 2025, do Instituto Militar de Engenharia como: **"80 anos da Vitória da FEB na 2ª Guerra Mundial"**.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 280, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Aprova o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do Instituto de Economia e Finanças do Exército (IEFEx), sediado em Brasília-DF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 SET 1999, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e Bandeira-Insígnia do Instituto de Economia e Finanças do Exército, conforme o modelo constante do anexo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO

- A fonte para constar no Indicativo Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- O Indicativo Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

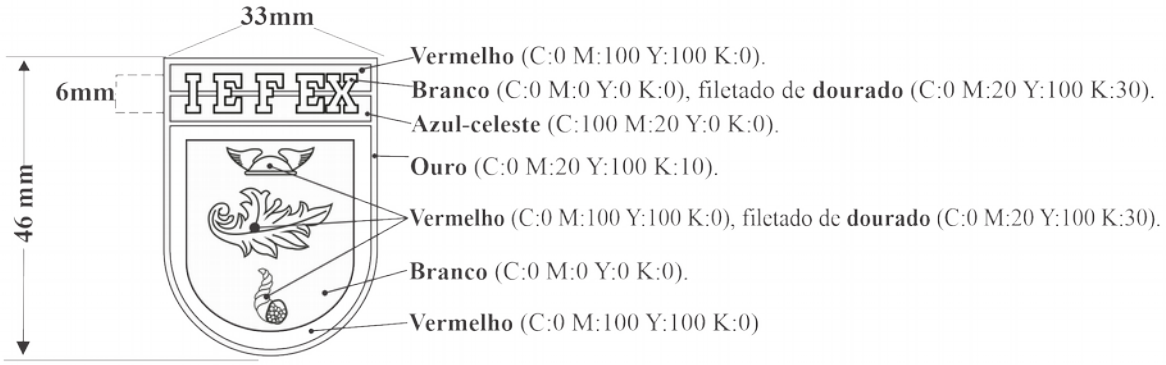

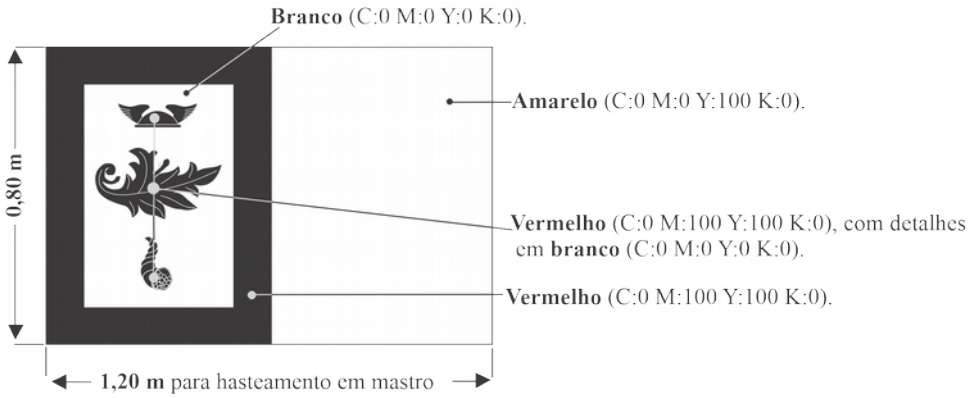

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 284, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Concede Estandarte Histórico ao Arquivo Histórico do Exército, sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão do Estandarte Histórico ao Arquivo Histórico do Exército, conforme o modelo constante do anexo.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico do Arquivo Histórico do Exército terá a seguinte descrição heráldica: Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo em branco, debruado de vermelho e azul-heráldico. No coração, o distintivo do Arquivo Histórico do Exército, sem o Chefe e seu Indicativo Militar, em suas cores, contorneado de ouro. No chefe do estandarte, o dístico: "ARQUIVO TENENTE-GENERAL", em ouro. Na ponta do estandarte, o dístico: "JOÃO MANOEL DA SILVA", também em ouro. Laço militar nas cores nacionais com o Indicativo Militar da OM, em ouro.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ESTANDARTE HISTÓRICO DO ARQUIVO HISTÓRICO DO EXÉRCITO

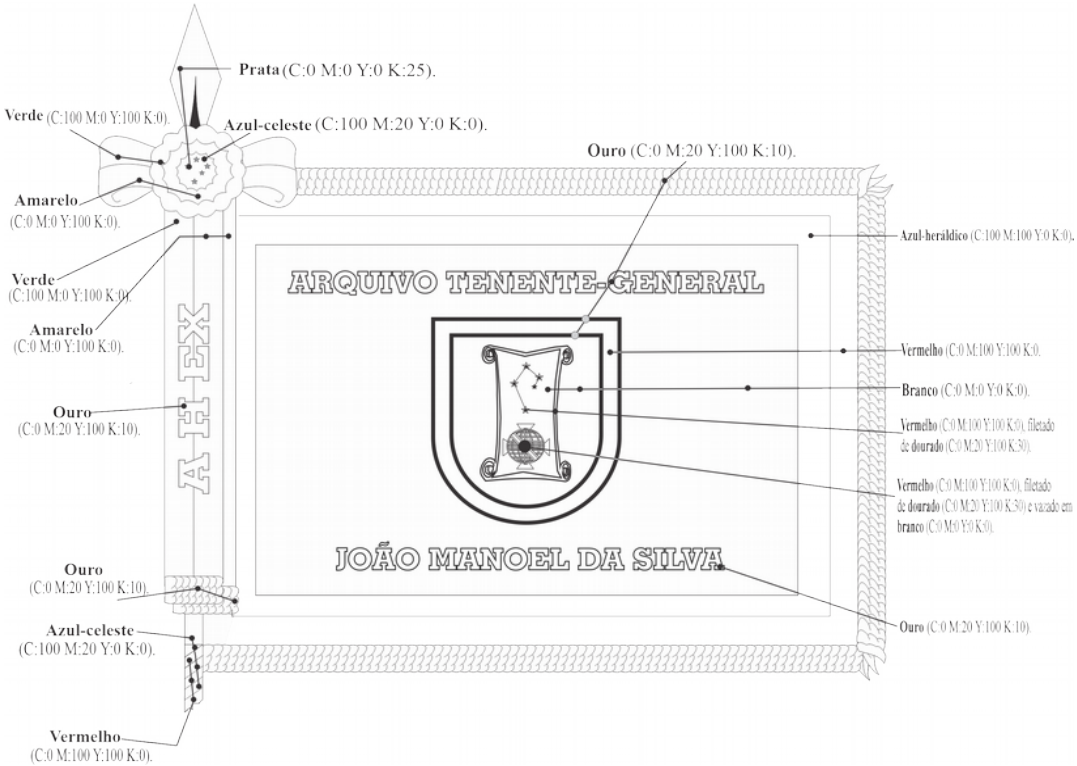

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 286, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Concede Estandarte Histórico ao Hospital Central do Exército (HCE), sediado no Rio de Janeiro-RJ.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 8 de junho de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder o Estandarte Histórico ao Hospital Central do Exército, conforme o modelo constante do anexo.

Parágrafo único. O Estandarte Histórico do Hospital Central do Exército terá a seguinte descrição heráldica: Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo em branco. No coração, o escudo da Família "FONSECA", em suas cores, contorneado de ouro. No chefe do estandarte, o dístico: "HOSPITAL GENERAL MÉDICO", em ouro. Na ponta do estandarte, o dístico: "SEVERIANO DA FONSECA", também em ouro. Laço militar nas cores nacionais com o Indicativo Militar da OM, em ouro.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DO HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

Detalhes do Escudo Português

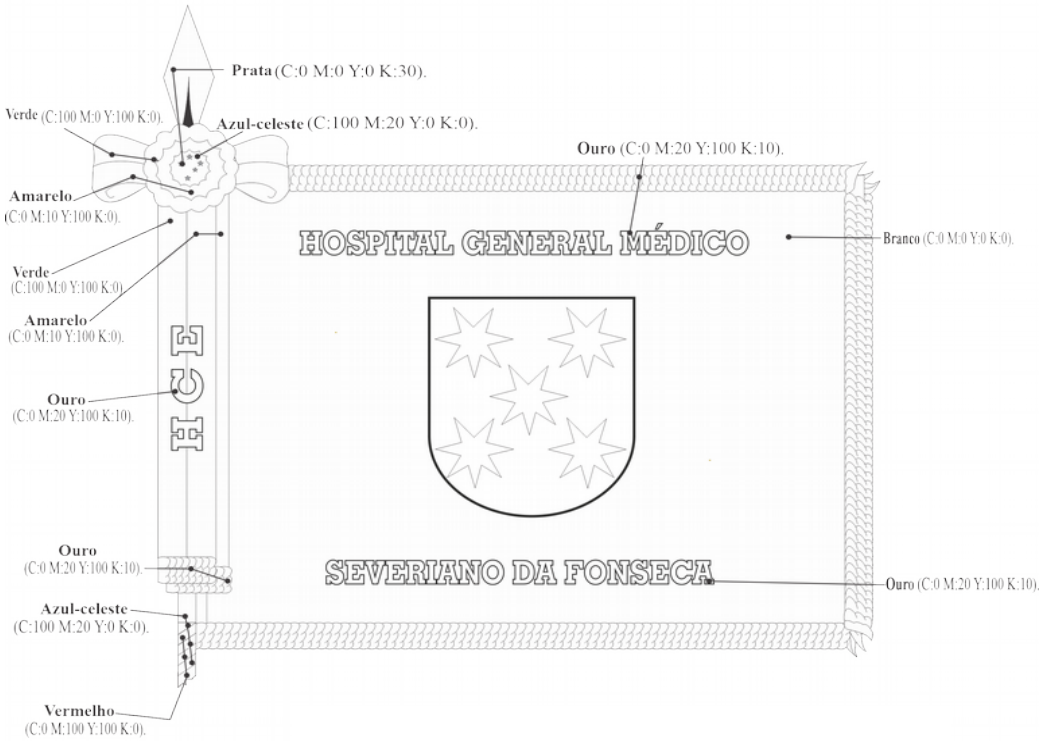

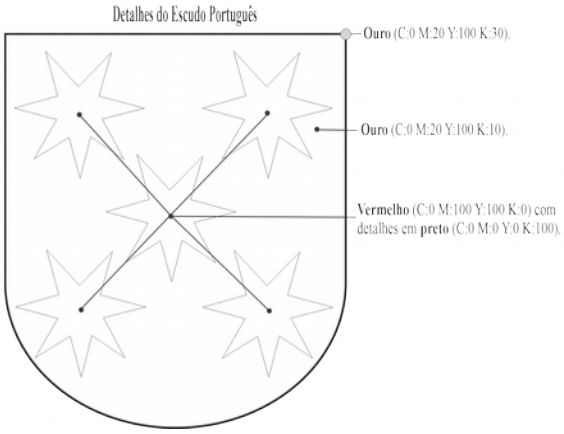

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 069, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Modernização do Sistema de Gerenciamento de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército (SIGIPAAerEx) e cria a equipe para elaborar o Estudo de Viabilidade.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II e IX do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelecem o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de

dezembro de 2011 e o art. 44 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 2ª Edição, aprovada pela Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto de Modernização do Sistema de Gerenciamento de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército (SIGIPAAerEx).

Art. 2º Fica criada a equipe para a elaboração do Estudo de Viabilidade (EV), composta pelos seguintes militares:

I - Comando de Operações Terrestres (COTER):

- Maj RODRIGO GOUVEIA MARTINS, Chefe da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos da Chefia de Missão de Paz, Aviação e Inspetoria Geral das Polícias Militares (Ch Mis Paz Av / IGPM).

II - Comando Logístico (COLOG):

- Ten Cel JOÃO LUIZ NASCIMENTO KUTCHMA, Chefe da Seção de Segurança de Voo da Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx).

III - Comando Militar do Sudeste (CMSE):

a) Ten Cel ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA, Chefe da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando de Aviação do Exército (CAvEx);

b) Ten Cel R/1 EMERSON ALVES DA SILVA, Adjunto da Seção de Desenvolvimento de Sistemas da Divisão de Informática do CAvEx;

c) Maj PETRONIUS KOZOROSKI VEIGA, Adjunto da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do CAvEx; e

d) Sub Ten LUIZ CARLOS CAMPOS, Auxiliar da Seção de Desenvolvimento de Sistemas da Divisão de Informática do CAvEx.

Art. 3º O Órgão responsável pela equipe é o Comando de Operações Terrestres, por meio da Divisão de Aviação e Segurança da Ch Mis Paz Av IGPM.

Art. 4º O Coordenador da Equipe é o Ten Cel Anderson Rocha da Costa Pereira, Chefe da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do CAvEx.

Art. 5º Os representantes designados para compor a equipe trabalharão de forma acumulativa com as funções que desempenham em seus respectivos cargos.

Art. 6º O quórum de reunião será variável, conforme determinado pelo Coordenador da Equipe e de acordo com a necessidade/especificidade do assessoramento técnico. Não há previsão de emprego de sistema de votação.

Art. 7º A equipe será reunida semanalmente, ou conforme a determinação do coordenador, para a confecção do Estudo de Viabilidade.

Art. 8º O Órgão encarregado de prestar o apoio administrativo é o COTER por meio da Divisão de Aviação e Segurança, da Ch Mis Paz Av IGPM.

Art. 9º As reuniões serão convocadas por meio de ofício, DIEx ou outra forma legal e realizadas no Comando de Aviação do Exército, de forma presencial para militares da Guarnição de Taubaté-SP e por meio de videoconferência para militares de fora da Guarnição de Taubaté-SP.

Art. 10. O Estudo de Viabilidade deverá ser finalizado em até 90 dias a contar da publicação da presente Diretriz, com o encaminhamento do documento ao ODOp para aprovação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS DO EXÉRCITO – SIGIPAAerEx

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias para a iniciação dos trabalhos do Projeto de Modernização do Sistema de Gerenciamento de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército (SIGIPAAerEx).

2. OBJETIVOS DO PROJETO

a. Atualizar o Sistema de Gerenciamento de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército Brasileiro.

b. Criar um banco de dados eletrônico que permita o controle de todas as ações recomendadas dos RELPREV, das Vistorias de Segurança de Voo (VSV) e das Determinações e Recomendações de Segurança de Voo emitidas nos Relatórios de Investigação das ocorrências aeronáuticas investigadas.

c. Obter análises estatísticas das informações armazenadas no banco de dados.

d. Possuir um sistema, padronizado, de comunicação, envio, análise e emissão de ações recomendadas dos Relatos de Prevenção (RELPREV) por intermédio da Cadeia de Comando de Investigação (CCI), para todas organizações militares integrantes do Sistema Aviação do Exército (SisAvEx).

e. Possuir um sistema de informações para que todas as OM integrantes do SisAvEx possam consultar as ações recomendadas das VSV e das determinações de Seg Voo emitidas nos Relatórios Finais das ocorrências aeronáuticas investigadas pelos Elos SIPAAerEx.

f. Adequar os processos de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos envolvendo a Aviação do Exército e OM que operam o SARP ao sistema eletrônico de acompanhamento do SIPAAerEx.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

Nas ações da Aviação do Exército, a conscientização de segurança de voo deve estar presente em todos os níveis, sendo um elemento aglutinador de conceitos, a fim de permitir que todas as missões sejam cumpridas com segurança, a despeito dos riscos inerentes à atividade aérea.

De acordo com a Portaria nº 071-EME, de 26 AGO 1999, o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército (SIPAAerEx) é composto por todas OM da Aviação do Exército e estruturado a partir de seu órgão central, a Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAA) do COTER, pelas demais SIPAA similares existentes no Comando de Aviação do Exército, nas

demais organizações militares da Aviação do Exército e na Diretoria de Material de Aviação do Exército.

O SIPAAerEx conta com o SIGIPAAerEx (Sistema de Gerenciamento de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército) que possibilita o armazenamento e compartilhamento de informações, tendo como uma das estratégias de prevenção o registro de relatos de prevenção – RELPREV.

O processamento digital do RELPREV teve seu desenvolvimento iniciado em 2014, sendo implantado em 2015. O sistema foi desenvolvido em linguagem Java com o banco de dados Oracle. O sistema é acessado apenas pela EBNet, necessitando de conexão VPN para funcionar na internet.

O atual sistema não permite a confecção, o gerenciamento e o controle das documentações relativas às demais ferramentas de prevenção e relatórios de investigação, primordiais para evitar novas ocorrências aeronáuticas.

Ademais, o Exército Brasileiro, por intermédio da Portaria nº 221 – EME, de 3 OUT 18, determinou a continuidade da implantação dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotados (SARP) no Exército Brasileiro e, por intermédio da Portaria nº 093 – EME, de 14 MAIO 19, aprovou a Diretriz de Iniciação do Projeto SARP, a fim de efetivar o emprego deste vetor aéreo nas operações militares da F Ter.

Atualmente, as OM que passarão a utilizar o SARP não estão integradas ao SIGIPAAerEx, sendo necessário a capacitação dos seus quadros e a disseminação da cultura de Seg Voo para fortalecer a prevenção de ocorrências aeronáuticas.

Assim, dentre as intenções do projeto, procura-se possibilitar maior velocidade no trâmite de informações de segurança de voo, gestão e análise de dados, controle de determinações e recomendações de segurança, visibilidade das informações para os elos constituintes e a integração das OM que operam os SARP.

Buscando ainda o alinhamento com os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE), constantes do Plano Estratégico do Exército (PEEx 2020–2023), o projeto de modernização do SIGIPAAerEx irá contribuir para a consecução dos seguintes OEE:

a. OEE 1 – CONTRIBUIR PARA A DISSUASÃO EXTRARREGIONAL

1) 1.1 Ampliação da Capacidade Operacional.

a) 1.1.2 Reestruturar a Força Terrestre com base nos conceitos de flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade e sustentabilidade (FAMES).

(1) 1.1.2.2 Implantar os núcleos/fração de SARP na Força Terrestre.

b) 1.1.9 Reestruturar o Sistema de Inteligência.

(1) 1.1.9.1 Implantar o 6º Batalhão de Inteligência Militar.

2) 1.2 Ampliação da mobilidade e elasticidade da Força.

a) 1.2.2 Estruturar a Aviação do Exército.

b. OEE 5 – MODERNIZAR O SISTEMA OPERACIONAL MILITAR TERRESTRE (SISOMT) – PREPARO E EMPREGO DA FORÇA TERRESTRE

Atualizar o sistema de informatização para a Aviação do Exército Brasileiro, com ênfase na prevenção e investigação de ocorrências aeronáuticas, otimizando recursos, tempo e celeridade nos processos.

c. OEE 10 – AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO

Aprimorar o sistema de prevenção e implantar o sistema de investigação de forma integrada, aumentando a capacidade de ampliar ações de prevenção e gerenciamento de riscos, de forma dinâmica

e sistemática.

4. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

a. 1º Membro – Chefe da equipe – Coordenador

1) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA – Ten Cel

2) OM – Comando de Aviação do Exército (CAvEx)

3) Função – Ch SIPAA CAvEx

4) Telefone funcional – (12) 2123-7353

5) Correio eletrônico funcional – costapereira.anderson@eb.mil.br

b. 2º Membro

1) RODRIGO GOUVEIA MARTINS – Maj

2) OM – Comando de Operações Terrestres (COTER)

3) Função – Ch SIPAA COTER

4) Telefone funcional – (61) 3415-5535

5) Correio eletrônico funcional – martins.gouveia@eb.mil.br

c. 3º Membro

1) JOÃO LUIZ NASCIMENTO KUTCHMA – Ten Cel

2) OM – Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx)

3) Função – Ch Seç Seg Voo DMAvEx

4) Telefone funcional – (61) 99903-9333

5) Correio eletrônico funcional – kutchma.joao@eb.mil.br

d. 4º Membro

1) PETRONIUS KOZOROSKI VEIGA – Maj

2) OM – Comando de Aviação do Exército (CAvEx)

3) Função – Adj SIPAA CAvEx

4) Telefone funcional – (12) 2123-7353

5) Correio eletrônico funcional – kozoroski.veiga@eb.mil.br

e. 5º Membro

1) EMERSON ALVES DA SILVA – Ten Cel R/1

2) OM – Comando de Aviação do Exército (CAvEx)

3) Função – Adj Seç Dsv Sist/Div Infor/CAvEx

4) Telefone funcional – (12) 2123-7684

5) Correio eletrônico funcional – alves.emerson@eb.mil.br

f. 6º Membro

1) LUIZ CARLOS CAMPOS – S Ten

2) OM – Comando de Aviação do Exército (CAvEx)

3) Função – Aux Seç Dsv Sist/Div Infor/CAvEx

4) Telefone funcional – (12) 2123-7684

5) Correio eletrônico funcional – luizcampos.carlos@eb.mil.br

5. DADOS TÉCNICOS

a. Meta do Projeto

1) Implantar o sistema de comunicação e acompanhamento eletrônico dos processos de investigação e prevenção de ocorrências aeronáuticas, envolvendo organizações militares integrantes do Sistema de Aviação do Exército (SisAvEx) e organizações militares que operam o SARP.

2) O prazo para realização do Estudo de Viabilidade será de 90 (noventa) dias a contar da entrada em vigor da Portaria de aprovação da presente Diretriz de Iniciação.

b. Amplitude

1) Desenvolver, implantar e empregar o Sistema de Gerenciamento de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército, por meio eletrônico, no âmbito do SisAvEx e OM SARP.

2) Possibilitar o uso do SIGIPAAerEx, com segurança, em dispositivos eletrônicos móveis, tais como telefone celulares e tablets e em computadores, sejam PC ou notebooks.

3) Permitir o uso de ferramentas essenciais do sistema por meio da internet, como, por exemplo, o preenchimento de relatos de prevenção.

c. Premissas

1) A documentação do Projeto de Modernização do SIGIPAAerEx deverá ser elaborada conforme a presente Diretriz de Iniciação e os modelos constantes nas Normas para a Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) – 2ª Edição, 2013.

2) A equipe que confeccionará o EV deverá considerar:

a) as informações contidas na Concepção Estratégica do Exército, principalmente no Capítulo II, o qual aborda a Concepção Estratégica de Emprego, devendo visualizar o preparo das Forças de Emprego Estratégico;

b) a Portaria do Comandante do Exército nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013, que aprova a Concepção de Transformação do Exército (2013–2022);

c) o Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – PPAA 2021/2022;

d) o processo de gestão e acompanhamento eletrônico das ferramentas de prevenção emitidos e enviados à Cadeia de Comando de Investigação através nas Seções de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAA) das OM Av Ex e OM que operam SARP;

e) o sistema de comunicação por meio eletrônico portátil, via internet, de Relatos de Prevenção (RELPREV) confeccionados por qualquer pessoa que observar algo que atente contra a Segurança de Voo;

f) o sistema de controle eletrônico das Ações Recomendadas emitidas dos RELPREV analisados;

g) o sistema de controle eletrônico das Determinações e Recomendações de Segurança de Voo emitidas nos Relatórios de Vistorias;

h) as atividades promocionais para prevenção de acidentes aeronáuticos;

i) o processo de gestão e acompanhamento eletrônico por meio da Cadeia de Comando de Investigação (CCI) das ocorrências aeronáuticas investigadas e não investigadas na Av Ex e OM que operam SARP;

j) o processo de confecção eletrônico dos diversos relatórios de investigação de acidentes e incidentes, englobando todas as fases da investigação;

k) o sistema de controle eletrônico das Determinações e Recomendações de Segurança de Voo emitidas após emissão do Relatório (Registro) de Ação Inicial, Registro Preliminar, Relatório Final e Relatório Final Simplificado das ocorrências aeronáuticas investigadas das OM Av Ex e OM que operam SARP;

l) a gestão e controle da capacitação dos recursos humanos do SIPAER;

m) o processo de confecção eletrônico do Relatório Anual de Atividades (RAA) e dos PPAA dos elos SIPAER;

n) a necessidade da compartimentação de acesso das informações, nos diversos níveis de usuários do sistema;

o) o processo de solicitação de recursos para as atividades de Segurança de Voo;

p) a atualização do sistema, levantando os custos para a implantação e melhoria dos sistemas;

q) a sustentabilidade do sistema após a fase de implantação;

r) necessidade de uma estrutura logística que assegure o fornecimento de itens completos, softwares, serviços, assistência técnica, manuais técnicos, de manutenção, operação e treinamento;

s) os sistemas devem ter a capacidade de difusão de dados em tempo real;

t) existência de um sistema de enlace de dados seguros, de preferência protegido por criptografia;

u) fasear as etapas de implantação;

v) a possibilidade de concluir todo o projeto no prazo máximo de 5 anos; e

w) levantar a previsão de recursos para modernização do SIGIPAAerEX, considerando o desenvolvimento ou uma eventual aquisição de sistema.

3) O Estudo de Viabilidade deverá ser conduzido observando o acrônimo DOAMEPI (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura), considerando a relevância dos itens a seguir:

a) Doutrina:

(1) identificação das funcionalidades militares atuais a serem atendidas pelo sistema; e

(2) criação, readequação ou atualização da doutrina vigente.

b) Organização:

- considerar a estrutura organizacional das OM Av Ex e da CCI (Cadeia de Comando de Investigação).

c) Adestramento:

- necessidade de treinamento de pessoal para o uso e expansão do sistema (SIGIPAAerEx).

d) Material:

(1) possibilidades e impactos do custeio de sistemas e materiais obtidos para o projeto;

(2) redução de gastos dispensados de material e de pessoal com o sistema não integralizado;

(3) redução do hiato tecnológico; e

(4) necessidade de constante atualização dos sistemas por obsolescência.

e) Educação:

(1) oportunidades de parcerias externas à Força para capacitação conjunta de recursos humanos;

(2) padronização de materiais dentro do EB que facilitem a capacitação humana; e

(3) necessidade de inserção do treinamento de pessoal para a operação e manutenção do novo sistema.

f) Pessoal:

- identificar as competências necessárias para treinamento de pessoal.

g) Infraestrutura:

- necessidade e viabilidade de adequação, em decorrência da implantação do projeto.

4) Após a implantação, o sistema será considerado como principal meio de comunicação, para fins de agilidade na prevenção de ocorrências aeronáuticas, dos integrantes do SisAvEx no que tange as informações do SIPAAerEx.

d. Exclusões

Não aplicável ao presente estudo.

e. Restrições

Não deverá haver previsão de aumento de efetivos em função dos estudos realizados.

f. Classificação Sigilosa

Não aplicável ao presente estudo.

g. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade

1) Deverá ser utilizada a infraestrutura já existente no Exército ou de qualquer órgão do EB em que haja maior conveniência ou necessidade, feitas as coordenações necessárias.

2) No caso do envolvimento de militares de diferentes Guarnições, as reuniões para o desenvolvimento do EV poderão ocorrer por meio de videoconferência.

h. Riscos visualizados

1) Falta de apoio de pessoal especializado, que represente todas as partes interessadas, envolvidas na implantação do estudo.

2) Falta de capacidade das instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e/ou empresas nacionais, de desenvolvimento ou produção adequada para atender às necessidades do sistema considerado, tornando as entregas dependentes de tecnologias estrangeiras ou inadequadas.

3) Descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para investimento e custeio.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

Os recursos financeiros a serem utilizados para elaboração do EV estarão a cargo do COTER.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Para fins de coordenação, estão autorizadas as ligações necessárias entre as organizações militares envolvidas na confecção do Estudo de Viabilidade.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 414, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Designação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa, a fim de exercer comissão no Campus Brasília da Escola Superior de Guerra – ESG, o 1º Ten QAO (1182319937) WALAS CARDOZO DA SILVA, do COTER (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 415, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Ten QAO Adm G Inf (0419969548) MARCELO MARCONDES, do CIE (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 416, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Ten QAO Sau (0196237937) STHEFANO GIOVANNY LOBATO BENATHAR, do 8º BEC (Santarém-PA).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 417, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Ten QAO Adm G Inf (0420198442) CARLOS ALBERTO BERNARDES, do Cmdo 1ª Bda Inf Sl (Boa Vista-RR).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 418, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt MB (0434125845) MAXSWELL MONTEIRO FARIA, do 14º GAC (Pouso Alegre-MG).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 419, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o S Ten Inf (0420122343) RICHER APARECIDO PEREIRA, da DCEM (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 420, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 2º Sgt Com (0400836052) AMILTON EDSON DA COSTA FARIA JÚNIOR, do 10º RC Mec (Bela Vista-MS).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 421, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Nomeação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (Brasília-DF), o 1º Sgt MB (0100203751) RODRIGO FERREIRA DE SOUSA, da Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl (Tefé-AM).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 431, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Designação de praça.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), o 1º Sgt Inf (1139717340) SELMAIR REIS ALVES, do DGP (Brasília-DF).

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 468, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CIE, para participarem da Visita de Assessoria Técnica de Contrainteligência na Aditância de Defesa, Naval, Exército e Aeronáutico do Brasil (Atv PVANA D1EE-D043), na cidade de Abu Dhabi, nos Emirados Árabes Unidos, no período de 13 a 23 de agosto de 2021, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav CARLUS VINÍCIUS DE ALMEIDA GUIMARÃES;
1º Ten QAO GIBSON BATISTA GOMES; e
2º Ten QAO AGUINALDO LUIZ DE CARVALHO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 469, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM Qmc VINICIUS CORREA DAMASO, da Diretoria de Material, para participar da Feira Internacional de Produtos de Defesa (IDEF 2021) (Atv PVANA D2DE-C225A), na cidade de Istambul, na República da Turquia, no período de 15 a 22 de agosto de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COLOG/D Mat.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 470, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ROGERIO ALEX AQUINO DE CASTRO, do Cmdo 2ª DE e Maj Cav MATEUS FERNANDES BRUM DA SILVA, do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), para participarem da Reunião Principal de Planejamento do Exercício CORE 21 (Atv PVANA D1NN-B010A), na cidade de San Antonio-TX, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 18 de julho de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 471, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem da Viagem de Orientação Técnica à Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) (Atv PVANA D1OO-B041), na cidade de Washington-DC, nos Estados Unidos da América, no período de 24 de julho de 2021 a 1º de agosto de 2021, incluindo os deslocamentos:

Gen Ex LOURIVAL CARVALHO SILVA, Secretário de Economia e Finanças;
Cel Int ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RIBEIRO, da SEF;
Cel Int ALESSANDRO MARCELLO DE ALMEIDA CÔRTES, do 11º CGCFEx;
Maj Int RODRIGO LOPES ANDRADE, da DGO; e
1º Sgt Int FABIANO JUVENCIO PALHARES, do 11º CGCFEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/SEF.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 472, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Eng ERICK LAWRENCE PEREIRA DE SOUZA, do CECMA e o 1º Sgt Inf WOLMER ALVES SILVEIRA, da EsPCEx, para realizar o Curso de Capacitação de Líderes – CAPALID (Atv PCENA V21/069), na modalidade à distância, sob coordenação da Escola de Armas Combinadas do Exército (ESACE), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2021 e duração aproximada de 3 (três) meses, sem ônus para o Comando do Exército.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 474, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA e Ten Cel Cav LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR, ambos do Cmdo CMO, para participarem da Viagem de Diplomacia Militar do Comandante Militar do Oeste ao Paraguai (Atv PVANA G1XE-A062), na cidade de Asunción, na República do Paraguai, no período de 20 a 25 de julho de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus de passagens, com ônus total de diárias de deslocamento e diárias no período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 479, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav MARCELLO YOSHIDA, do Estado-Maior do Exército, para participar da Feira Internacional de Produtos de Defesa (IDEF 2021) (Atv PVANA D2DE-C225), na cidade de Istambul, na República da Turquia, no período de 15 a 22 de agosto de 2021, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de diárias e passagens para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 480, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Exoneração e nomeação para Cargo de Interesse Especial do Comandante Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - EXONERAR, por necessidade do serviço, ex officio,

- o Cel Inf (0368397238) JOÃO ROBERTO BANDEIRA MENEZES do cargo de Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl), Boa Vista-RR;

- o Cel Inf (0111034047) SYLVIO TORRES DOKTORCZYK do cargo de Chefe do Estado-Maior da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf Sl), São Gabriel da Cachoeira-AM;

- o Cel Inf (0195254636) ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA do cargo de Chefe do Estado-Maior do Grupamento de Unidades – Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz), Rio de Janeiro-RJ; e

2 - NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio,

- o Cel Inf (0111544946) FABRICIO MOREIRA DE BASTOS para o desempenho do cargo de Chefe do Estado-Maior da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (1ª Bda Inf Sl), Boa Vista-RR;

- o Cel Inf (0111548947) ROBSON CALDEIRA DE MORAES para o desempenho do cargo de Chefe do Estado-Maior da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (2ª Bda Inf Sl), São Gabriel da Cachoeira-AM; e

- o Cel Inf (0111549846) SERGIO RICARDO REIS MATOS para o desempenho do cargo de Chefe do Estado-Maior do Grupamento de Unidades – Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz), Rio de Janeiro-RJ.

PORTARIA DE PESSOAL – C Ex Nº 519, DE 1º DE JULHO DE 2021

Designação de Comandantes dos Comandos Conjuntos da Operação Samaúma.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e a Diretriz Ministerial nº 4/2021, de 29 de junho de 2021, resolve

DESIGNAR

o General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, como Comandante do Comando Conjunto Amazônia (C Cj A), com base no Comando Militar da Amazônia (CMA), em Manaus-AM, sem prejuízo das suas demais atribuições, no período de 28 de junho a 31 de agosto de 2021;

o General de Exército SÉRGIO DA COSTA NEGRAES, como Comandante do Comando Conjunto Norte (C Cj N), com base no Comando Militar do Norte (CMN), em Belém-PA, sem prejuízo das suas demais atribuições, no período de 28 de junho a 31 de agosto de 2021; e

o General de Exército FERNANDO JOSE SANT'ANA SOARES E SILVA, como Comandante do Comando Conjunto Oeste (C Cj O), com base no Comando Militar do Oeste (CMO), em Campo Grande-MS, sem prejuízo das suas demais atribuições, no período de 28 de junho a 31 de agosto de 2021.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 272, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro ao seguinte militar das Forças Auxiliares:
Coronel QOPM MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS.

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:

FABIANO BALDASSO;
JOÃO LOPES DE ARAÚJO JÚNIOR; e
RODRIGO HERNANE VALLE DELLA GIUSTINA.

a Medalha Exército Brasileiro ao seguinte militar estrangeiro:
General de Divisão XAVIER BUISSON, República Francesa.

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 273, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap QEM	093886114-3	EDUARDO HOISLER SALLET	4 FEV 19	IMBEL
Cap Cav	030008785-5	LEONARDO SOARES DIAS	3 FEV 20	9º RCB
Cap Med	011369754-4	LETICIA MACIEL DOS SANTOS	17 MAR 21	Pol Mil Niterói
Cap QEM	043537944-1	RONI JOSÉ DE ÁVILA	8 FEV 12	IMBEL
1º Ten Art	022081294-5	ALEX BONINI MONTEIRO	8 FEV 21	21ª Bia AAAe Pqdt
1º Ten Int	110010645-7	ANÉRCIO SILVA BARROS FILHO	8 FEV 21	15º B Log
1º Ten Int	010053105-2	EWERTON LUIZ CASTRO DA SILVA	8 FEV 21	22º GAC AP
1º Ten Int	022079844-1	LEANDRO VINÍCIUS SILVA CRASTO	8 FEV 21	5º B Sup
1º Ten QEM	010118317-6	LUCAS LIMA DA ROCHA	31 JAN 21	CComGEx
1º Ten Int	011606815-6	VINÍCIUS NASCIMENTO FERNANDES	8 FEV 21	Pq R Mnt/3
2º Sgt QE	127597903-5	ANTÔNIO CÉSAR TAVEIRA DA SILVA	30 JAN 02	1º BIS (Amv)
2º Sgt Inf	040072357-3	BRUNO DA SILVA RODRIGUES	28 ABR 21	30º BI Mec
2º Sgt Mnt Com	011860475-0	CAETANO GIVALDO DA SILVA JUNIOR	5 JUN 19	5º CTA
2º Sgt Cav	040266205-0	DIONE PEDROZO TORRES	3 JUN 20	4º RCC
2º Sgt Eng	010028085-8	HENRIQUE DA COSTA GODOI	28 ABR 21	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt MB	040022517-3	JEAN TAVARES DA SILVA RONDELLI SOBRINHO	28 ABR 21	Pq R Mnt/8
2º Sgt Com	030005537-3	MAURICIO SÉRGIO ARAÚJO PEREIRA	28 ABR 21	20ª Cia Com Pqdt
2º Sgt MB	010101035-3	NIGEL ERICSON MENDONÇA GLÓRIA	8 FEV 16	5º RCC
2º Sgt Sau	010130317-0	PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	28 ABR 21	Cia C 12ª RM
2º Sgt Mnt Com	011571315-8	RENAN ISMAR CARDOSO ACOSTA	8 JUN 17	Pq R Mnt/3
2º Sgt Sau	010130527-4	RENATO DE AZEVEDO BUCCOS FILHO	6 MAIO 21	4º GAC L - Mth
2º Sgt Mnt Com	022110864-0	RONEY CANHAÇO FERREIRA	28 ABR 21	4º BPE
2º Sgt MB	010006237-1	TIAGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	29 JUL 18	AGR

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
3º Sgt MB	040003277-7	DANIEL DA SILVA FERREIRA	7 MAIO 21	4º BIL
3º Sgt QE	019585033-4	MARCIO DA SILVA CERQUEIRA	9 MAIO 00	DPHCEx

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 274, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Eng	102880314-4	BRUNO FERNANDO VERGILIO	3 MAR 20	BCSv/AMAN
Maj Med	013159564-7	FERNANDA FERREIRA FAGUNDES	14 MAR 21	H Gu Alegrete
Maj Int	101095974-8	JORGE FELIPE CARVALHO DE SOUZA	29 JAN 21	Ba Ap Log Ex
Maj QMB	021646034-5	LÚCIO CARDOSO FLÔRES	21 FEV 19	16º B Log
Maj Inf	021646164-0	MAXWELL DELAGE COSTA	23 OUT 20	EsIE
Maj Int	013179114-7	PEDRO PAULO ROCHA DE LIMA	3 MAR 21	22º B Log L
Maj Art	122991024-3	RENAN LOPES ALCANTARA	11 FEV 21	8º GAC Pqdt
Maj Inf	013179044-6	WANDELSON FERNANDES CAXIAS	16 FEV 21	2º BIS
S Ten Mnt Com	101078994-7	REGINALDO DO NASCIMENTO RODRIGUES	28 FEV 13	28º B Log
1º Sgt Inf	043492744-8	ANÍZIO DA SILVA ALVARENGA JÚNIOR	2 ABR 18	37º BIL
1º Sgt Cav	043522824-2	BRUNO BALBI LAMAS	13 SET 19	Cia C 4ª RM
1º Sgt MB	010190565-1	CARLOS BRUNO PIMENTEL DA COSTA	26 JAN 20	CMRJ
1º Sgt Inf	043519344-6	DANIEL HAGLER	23 JAN 21	63º BI
1º Sgt Com	043493174-7	DJALMA PEREIRA BARROS	26 JAN 19	CMBel
1º Sgt Mnt Com	010195755-3	FÁBIO DE SOUZA FERREIRA	11 JAN 21	CMC
1º Sgt Mnt Com	013197704-3	FÁBIO LEMOS DE SOUZA VICENTE	27 JUL 19	Ba Adm/CCOMGEX
1º Sgt Sau	013069524-0	FRANCINALDO ASSIS DE MEDEIROS	18 DEZ 17	CPOR/R
1º Sgt Eng	043522224-5	GEISON LUCAS GONÇALVES SILVA	24 FEV 20	1ª Cia E Cmb Pqdt
1º Sgt Art	043537374-1	IRONIR ALBERTO EV	7 ABR 18	3º GAAAe
1º Sgt MB	013069984-6	JADERSON LOURENÇO DE LIMA	12 JUN 21	4º GAC L - Mth
1º Sgt Com	043540654-1	JARDEL PIZZETTI MEDEIROS	3 MAR 21	11º CT
1º Sgt MB	013070174-1	JORGE DA COSTA OLIVEIRA	26 JAN 19	Cia C 22ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	102889784-9	MARCOS ANTÔNIO ANDRADE	23 JAN 21	24º BIS
1º Sgt Inf	043536134-0	MARCOS VINICIUS REZENDE DA SILVA	7 ABR 21	1º B F Esp

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Sgt Com	043509574-0	PATRICK GOSSLER DUTRA	1º FEV 20	1º B Fv
1º Sgt Com	043492584-8	PETRÔNIO VASCONCELOS DE MELO	7 MAR 19	1º B Log Sl
1º Sgt Art	043520144-7	RODRIGO CASAGRANDE COCHLAR	27 JUL 19	3º GAAAe
1º Sgt Com	043521684-1	RONALD MELO DE MENESES	29 MAIO 21	DF
1º Sgt Mus	021719084-2	WESLEY DE SOUZA SILVA	23 NOV 19	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt QE	072478614-0	EDSON JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	30 JAN 10	B Adm Curado
2º Sgt QE	019629853-3	FABIO SILVA DE ARAÚJO	29 JAN 11	DF
Cb Tmpr	122980854-6	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SANTOS	27 JUL 13	C Fron Rio Negro/5º BIS

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 275, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Inf	020391954-3	LUIS FERNANDO FREGNI	9 FEV 21	Cmdo 2ª DE
Cel QCO	041976734-8	OSCAR MEDEIROS FILHO	26 JAN 21	EME
Cel Inf	014992863-2	RICARDO TITO DE FARIAS	9 FEV 21	Cmdo CML
Cel Cav	020393324-7	ROGERIO ARRIAGA MUXFELDT	9 FEV 21	ECEME
Cap QAO	018535973-4	FLORICO LIMA DOS SANTOS	9 MAR 20	Cmdo 2ª RM
1º Ten QAO	041972274-9	ALEXANDRE BRILHANTE DA COSTA	26 JAN 21	Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	052089834-7	JOÃO FELIPPIN DA SILVA	5 FEV 19	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
1º Ten QAO	019559373-6	REINALDO DA COSTA SOARES	26 JAN 21	Cmdo 2ª RM
1º Ten QAO	041991084-9	WILLIAM PONTES MENDES	25 JAN 21	Gab Cmt Ex
S Ten Inf	019686463-1	ADILSON DA SILVA DUARTE	26 JAN 21	B Adm Cmdo Op Esp
S Ten Inf	041978334-5	ANDRÉ SILVA DOS SANTOS	26 JAN 21	7º CGCFEx
S Ten Inf	092596054-4	ARILSON LIMA DA SILVA	22 JUN 21	18º B Trnp
S Ten Sau	019557313-4	CHARLES FERREIRA HENRIQUES	26 JAN 21	HCE
S Ten Com	031782864-8	JULIO CESAR DOS SANTOS MENTZ	26 JAN 21	Bia C AD/3
S Ten Com	019599243-3	MARCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	26 JAN 21	CMJF
S Ten MB	019504863-2	RICARDO AVILA SILVA	31 JAN 21	22º B Log L
2º Sgt QE	072498674-0	ALTAMIR AMORIM DO NASCIMENTO	26 JAN 21	7º CGCFEx
2º Sgt QE	072509774-5	GILSON MARINHO NÓBREGA	26 JAN 21	B Adm Gu João Pessoa

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt QE	062322894-7	IVANILDO ANDRADE BARBOSA	22 JUN 21	EsFCEx
2º Sgt QE	019647493-6	JURANDIR RIBEIRO	26 JAN 21	Cia C 1ª RM
2º Sgt QE	019630183-2	MARCELO SARMENTO DE MATTOS	26 JAN 21	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt QE	019649443-9	PAULO SÉRGIO DA COSTA FERREIRA	26 JAN 21	CTEx

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 276, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do 1º Sgt Com (040002835-3) ANDRÉ SOUZA DE PAULA SOARES, do CIAvEx, **de** 30 de janeiro de 2013, constante da Portaria nº 426-SGEx, de 11 de novembro de 2014, publicada no BE nº 46, de 14 de novembro de 2014, **para** 19 de fevereiro de 2011.

a data de término do 2º decênio

do 2º Sgt QE (020412004-2) DIMAS DA SILVA NOIN, do 13º RC Mec, **de** 23 de setembro de 2013, constante da Portaria – SGEx/C Ex nº 069, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no BE nº 8, de 26 de fevereiro de 2021, **para** 29 de janeiro de 2011.

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 277, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	011399244-0	CÉSAR MENEZES MAIA	Cmdo 2ª Bda C Mec
Maj Dent	110007105-7	JULIANA NOGUEIRA CHITARRA DE ALMEIDA	H Ge Juiz de Fora
Maj Eng	010011165-7	RODRIGO ASSUNÇÃO BARBOSA DA SILVA	5º BEC
Cap QMB	114015514-2	EMANUEL VITOR BASSO BONAZZA	16º B Log
Cap Inf	033378064-1	LUIZ FERNANDO BRANCO CAMARGO	3ª Cia F Esp
1º Ten Inf	022085834-4	ANTÔNIO FRANKLIN MENDONÇA PEREIRA	23º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Dent	011089807-9	VICTOR VINICIUS BARROS SOARES	H Gu Porto Velho
1º Ten Inf	022087904-3	VITOR ANTUNES MOREIRA	3ª Cia Inf Mtz
1º Sgt Eng	043491114-5	ANDRÉ PACHECO MAIA	8º BEC
1º Sgt Inf	102889634-6	CARLOS ADRIANO CLEMENTE DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
1º Sgt MB	013186694-9	CHARLES MOLINA LUCAS	H Gu Marabá
2º Sgt Mnt Com	100104965-7	ANTONIO RODRIGO ALVES LANDIM	4º CTA
2º Sgt Inf	040075305-9	BRUNO DE MELO PINHEIRO	IME
2º Sgt Eng	040088305-4	CLEBER RAMOS RODRIGUES	7º BE Cmb
2º Sgt Com	040046797-3	FABIANO DE LARA	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	040077485-7	FRANCISCO CARDOSO COSTA JÚNIOR	52º BIS
2º Sgt Av Mnt	021969254-8	LEONARDO WINTER FERREIRA VIEIRA	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	040026605-2	MÁRIO ALVES GOMES FILHO	Cia C 12ª RM
2º Sgt Inf	040001277-9	PEDRO AUGUSTO MOURA UCHÔA	71º BI Mtz
2º Sgt Inf	040020887-2	RENATO EMÍLIO VICENTE	38º BI
2º Sgt Sau	040220285-7	ROMULO MACHADO MORSELLI	1º GAC Sl
2º Sgt Sau	040220115-6	VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS	8º BEC
3º Sgt MB	010100987-6	ALAN DELON CANDIDO DA SILVA	5º B Log
3º Sgt Tmpr	120712917-0	EDILSON GONÇALVES DOS SANTOS	1º B Log Sl
3º Sgt Inf	030518417-8	FABRICIO LILGE WOLTER	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Inf	050740397-0	JEFERSON OLIVEIRA MOREIRA	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt Tmpr	020536957-2	JULIANA BORGES DE OLIVEIRA	Cia C 15ª Bda Inf Mec
3º Sgt Inf	070198467-6	KLEILSON FILGUEIRAS SILVA	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Mnt Com	040129947-4	LEONARDO ANTONIO ROSA	3º BIS
3º Sgt Int	040127577-1	RODRIGO ANTUNES MELO PEREIRA	8º BEC
3º Sgt Eng	031491977-0	WENDELL GIOVANE SOARES MENEZES	2ª Cia E Cmb Mec

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 278, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	019602203-2	ALEXANDER PAULA PASSOS	4º B Av Ex

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	019251793-6	DENILSON BAHIA DE SOUZA	CMBel
1º Ten QAO	019559783-6	VITOR DILL	1º B Com
2º Ten QAO	042040184-6	LUIZ CARLOS DIAS DE ÁVILA	H Gu Marabá
S Ten Cav	033227784-7	ENÉIAS CORRÊA DE OLIVEIRA	23º Esqd C Sl
S Ten Inf	043417774-7	GILSANDRO ARAUJO DE PAULA	1º BIS (Amv)
S Ten Inf	043440894-4	KLEBER DA SILVA SANTOS	Cia C 12ª RM
1º Sgt Eng	043539404-4	DAVI MARQUES DE OLIVEIRA	CRO/12
2º Sgt Inf	030164187-4	PAULO HENRIQUE FÜLBER FERREIRA FILHO	53º BIS
2º Sgt MB	030375425-3	THALES KUNZ DE JESUS	23º B Log Sl
3º Sgt Tmpr	080235797-0	HEYTTOR SAMPAIO LIMA	52º BIS
3º Sgt Tmpr	120491217-2	JÔNATAS SIMPLICIO COSTA	CRO/12

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 279, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Com	011156684-0	PIERRE GALDINO DE PIETRO	Cmdo CMA
Maj Med	031943694-5	CARLOS ROBERTO CASTRO VIEIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 280, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços em apoio às ações das organizações militares do Exército, situadas na área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para

a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 248, de 26 de fevereiro de 2019:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
CMG Armada	6299873	DELMAR NUNES FERREIRA	Cmdo CMA
CF Armada	85052256	DIVANILDO FELIPE SANTIAGO	Cmdo CMA
CF IM	5364906	EDUARDO DE MOURA	Cmdo CMA
CF Armada	6822631	FÁBIO MAGNAGO	Cmdo CMA
CF Armada	5900786	LAERTE FERNANDES DE SANTANA	Cmdo CMA
CF Armada	484351	VITOR DE ANDRADE MELLO GALO	Cmdo CMA
CC Armada	6778062	EDUARDO AUGUSTO SARAIVA GOMES	Cmdo CMA
CC Armada	7461704	EDUARDO GUIMARÃES DE HELD	Cmdo CMA
CC Armada	6583968	FÁBIO DE CARVALHO JARDIM	Cmdo CMA
CC Armada	6778355	FÁBIO MAURÍCIO LAPROVITA OLIVEIRA	Cmdo CMA
CC IM	7893833	GUILHERME DIAS PINHEIRO NETO	Cmdo CMA
CC Armada	456060	JOSÉ CARLOS DE SÁ	Cmdo CMA
CC Armada	6933025	LEONARDO NOGUEIRA DE MORAES	Cmdo CMA
CC Armada	02115638	NÍCOLAS PFLUEGER RAYNAL LIRA	Cmdo CMA
CC Armada	6779433	ROBERTO WALLACE BRAGA LATA JÚNIOR	Cmdo CMA
CC IM	6484174	RODRIGO ARÊAS DA SILVA	Cmdo CMA
CC Armada	6930646	VICTOR ALVES PEREIRA	Cmdo CMA
CC Armada	6622488	WALLACE FERNANDES DE LIMA	Cmdo CMA
CT IM	7491433	LEONARDO COUTO DE SOUZA PINTO	Cmdo CMA
CT Intendência	5662052	MARCELO RAMALHO BARBOSA	Cmdo CMA
CT Armada	7717261	RICARDO FRUTUOSO DOS SANTOS	Cmdo CMA
SO MR	449269	ADAIL BARBOSA DE CARVALHO FILHO	Cmdo CMA
SO DT-SB	4958543	ADELSON MEDEIROS FERREIRA FILHO	Cmdo CMA
SO Infantaria	5453798	ADILSON SILVA	Cmdo CMA
SO Fuzileiro	5923451	CESAR FERNANDO LIMA DOS SANTOS	Cmdo CMA
SO HN	6125581	EDSON CHAGAS MELO DOS SANTOS	Cmdo CMA
SO Fuzileiro	5411491	JAMESSON DIAS DE ARAÚJO	Cmdo CMA
SO Fuzileiro	5513944	JOSÉ ROGÉRIO FERREIRA MONTE	Cmdo CMA
SO CA	5946883	MARCOS ANTONIO DE LIMA	Cmdo CMA
SO HN	6248810	PAULO CESAR JARDIM MENEZES	Cmdo CMA
SO OR	6008216	VAGNER NÁXIMO DA SILVA	Cmdo CMA
1 SG AM	6504175	ARLINDO MARCOS SOARES GODINHO	Cmdo CMA
1 SG MR	6178421	ELIVAN JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA	Cmdo CMA
1 SG Fuzileiro	6248462	ERMISON HENRIQUE VIEIRA SILVA	Cmdo CMA
1 SG MA	6163181	IDELCLEN MÁRIO MOUSINHO CASTRO	Cmdo CMA
1 SG Fuzileiro	6398669	LUCILIO JOSÉ FIGUEIREDO LIMA	Cmdo CMA
1 SG Fuzileiro	6158463	MARCOS ROCHA CARVALHO	Cmdo CMA
1 SG Fuzileiro	6083021	MAURO JOSÉ DI CARLANTONIO	Cmdo CMA
1 SG Fuzileiro	5852171	RICARDO FIDELIS LEAL	Cmdo CMA
1 SG AVMB	6421334	SEBASTIÃO DOS SANTOS DE SOUZA	Cmdo CMA
1 SG AM	6478573	WALKER MARINHO HOLANDA	Cmdo CMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1 SG AM	6506739	WELLINGTON BORGES DA SILVA	Cmdo CMA
2 SG Mergulhador	7065949	ALEX SILVA DE OLIVEIRA	Cmdo CMA
2 SG MR	7167261	ELIAS GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Cmdo CMA
2 SG Fuzileiro	5870038	JORGE HENRIQUE DA SILVA MELGUEIRO	Cmdo CMA
2 SG Fuzileiro	6845983	ONEROM DE SOUZA MORENO	Cmdo CMA

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 281, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	011155804-5	RAFAEL NOVAES DA CONCEIÇÃO	Cmdo CMP
Ten Cel Inf	011399694-6	KENZO YOTSUJI	Cmdo Fron Juruá/61º BIS
Ten Cel Eng	020474314-0	SÉRGIO RÓGER ARRAIS TORRES	Cmdo CMP
Maj Art	122991024-3	RENAN LOPES ALCANTARA	8º GAC Pqdt
Cap Eng	010050195-6	DANIEL DA SILVA CELESTINO	Cmdo CMO
S Ten Art	043459384-4	RICARDO DE SOUSA ASSIS	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Inf	043492744-8	ANÍZIO DA SILVA ALVARENGA JÚNIOR	37º BIL
1º Sgt Av Mnt	021674454-0	JEVERSON JOSÉ CORRÊA RAIMUNDO	2º B Av Ex
1º Sgt Inf	102894324-7	JOACY DANTAS DE ARAÚJO	17º B Fron
2º Sgt Eng	040040485-1	ADRIANO FELIX FREITAS DE MENEZES	Cia C 1º Gpt E
2º Sgt Inf	040193665-3	ANDERSON BARBOSA SILVA	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Eng	040088305-4	CLEBER RAMOS RODRIGUES	7º BE Cmb
2º Sgt Eng	040088415-1	CLÉRISTON DA SILVA RODRIGUES	4º BEC
2º Sgt Art	040145715-5	DANIEL NEWINSKI SARMENTO	Bia C Art Ex
2º Sgt Art	040092355-3	ÉRICO ANGONESI FAVERO	27º GAC
2º Sgt Inf	100097995-3	FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO SOUSA TOURINHO	24º BIS
2º Sgt Mnt Com	010102665-6	JÉFERSON VILANOVA JARDIM	5º BEC
2º Sgt Mus	011585435-8	JOELMIR DOS SANTOS ROCHA	57º BI Mtz (Es)
2º Sgt Cav	040028625-8	JOSÉ GERALDO DE PAULA	17º B Log L - Mth
2º Sgt Int	010104485-7	MÁRCIO LUIS ALVES DA SILVA	17ª Ba Log
2º Sgt MB	010101035-3	NIGEL ERICSON MENDONÇA GLÓRIA	5º RCC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	040203165-2	PABLO LIMA DA COSTA	2ª Cia Inf
2º Sgt Com	040148205-4	PAULO DE MOURA ASSUNÇÃO	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	040192975-7	PEDRO ALEXANDRE DOS SANTOS ARAUJO	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Eng	040224285-3	ROBERTO HUDSON VARANDA DA SILVA	AGR
2º Sgt Eng	040042345-5	RODRIGO DE OLIVEIRA DIAS	Cia C 1º Gpt E
2º Sgt Inf	010000057-9	YATTAMAM COSTA SANT'ANNA	11º BPE
3º Sgt Inf	030260495-4	FLADEMIR RUDINEI GROOS	29º BIB

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 282, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	030584004-3	FLÁVIO FERREIRA PINTO URURAHY	SGEx
Cel Inf	076018683-3	JONH DAVYS BEZERRA DANTAS	Cmdo CMNE
Ten Cel QEM	127540313-5	CARLOS YOSHIO MORITA	4º CGEO
Ten Cel Inf	011480504-7	JANIO FERNANDES DE MOURA	14º BI Mtz
Ten Cel Eng	112732584-1	LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA	Cmdo 1º Gpt E
Maj Inf	113860524-9	HÉLIO RÉGUA BARCELOS NETO	34º BI Mec
S Ten Inf	093738084-8	AQUILES DA SILVA CAMOLEZI	PMB
S Ten Eng	011362174-2	DIRCEU NASCIMENTO MEDEIROS	Cia C 2º Gpt E
S Ten Sau	011371954-6	LEONARDO COSTA CRETTON	20º B Log Pqdt
S Ten MB	013010404-5	WALDEAN SANTOS LAGO	PMB
1º Sgt Inf	102889654-4	ANTONIO ACCIOLY DE VASCONCELOS NETO	4º BPE
1º Sgt Com	043493174-7	DJALMA PEREIRA BARROS	CMBel
1º Sgt MB	013187094-1	FRANCISCO DE ASSIS LIMA DO NASCIMENTO	Cia C CML
1º Sgt Eng	043522224-5	GEISON LUCAS GONÇALVES SILVA	1ª Cia E Cmb Pqdt
1º Sgt Eng	043542304-1	GUTTEMBERG ALMEIDA DA SILVA	17º B Log L - Mth
1º Sgt Inf	102889784-9	MARCOS ANTÔNIO ANDRADE	24º BIS
1º Sgt Cav	043538904-4	NEISON VALDIR SILVEIRA DOS SANTOS	5º RCC
1º Sgt Art	040011885-7	RAJIV RODRIGUES GOMES	Bia C AD/1
1º Sgt Eng	040017235-9	RODRIGO DE LIMA COELHO	Pq R Mnt/10

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Eng	043539994-4	SAULO JOSÉ DIAS MATIAS	Cia C 1º Gpt E
2º Sgt Art	030045665-4	ANDRÉ LUÍS AMORIM DA ROSA	27º GAC
2º Sgt Inf	040025165-8	DANIEL CARREIRO PORTILHO	18º BI Mtz
2º Sgt Art	040029305-6	EDIMAR GONÇALVES MENDES	2º GAC L
2º Sgt Inf	040025525-3	FERNANDO NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	093948424-2	GILSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	17º B Fron
2º Sgt MB	030044495-7	IRINEO LIMA DOS SANTOS	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Inf	040026375-2	LEOVALDO PIZANI	11º Pel PE
2º Sgt Art	040029825-3	PAULO CÉSAR VIANNA	5º GAC AP
2º Sgt MB	010075395-3	RAMON PERES DE CAMPOS	Bia C AD/1
2º Sgt Mus	021805264-5	THIAGO MORAES DA COSTA	37º BIL
2º Sgt MB	010075805-1	WAGNER TEIXEIRA	30º BI Mec
2º Sgt Inf	040027645-7	WALLACE DE SOUZA NASCIMENTO	B Adm Ap/1ª RM

PORTARIA DE PESSOAL – SGEx/C Ex Nº 283, DE 23 DE JUNHO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Med	031943694-5	CARLOS ROBERTO CASTRO VIEIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Ten QAO	041991884-2	FLAVIO DOS SANTOS LIMA	Cmdo 9º Gpt Log
1º Ten QAO	018729443-4	REGINALDO DE ARAUJO LOPES	Cmdo 9ª RM
S Ten MB	085847973-6	CLÁUDIO MOISÉS DE SOUZA FERREIRA	Pq R Mnt/3
S Ten Inf	043455034-9	ERIBERTO TEIXEIRA DA SILVA	Cia C 18ª Bda Inf Fron
S Ten Inf	042013464-5	JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA FILHO	17º B Fron
S Ten Inf	112731814-3	MARCELO DA SILVA COSTA	41º BI Mtz
S Ten MB	011465504-6	MARCIO REY DE LIMA	28º B Log
S Ten Mnt Com	101078994-7	REGINALDO DO NASCIMENTO RODRIGUES	28º B Log
S Ten Cav	011308004-8	ROGÉRIO GUILHERME ASSIS MODESTO	B Adm Ap/CMN
S Ten Cav	031797134-9	VOLMIR DA COSTA LOPES	Cmdo 9º Gpt Log
1º Sgt MB	052237644-1	AGNALDO APARECIDO GOHERING	HFA
1º Sgt MB	013155694-6	ALEX FRANCKLIM FRANCISCO	20º B Log Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Mus	123960634-4	AMÓS DO CARMO MOREIRA	Cia C CMA
1º Sgt Inf	021577034-8	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	37º BIL
1º Sgt MB	013152374-8	DURVAL OLIVEIRA DE LUCENA	Cia C CML
1º Sgt Eng	113846074-4	GILBERTO FRANCISCO VAZ	23ª Cia E Cmb
1º Sgt Art	043537374-1	IRONIR ALBERTO EV	3º GAAAe
1º Sgt MB	013070594-0	LIONARDO OLIVEIRA MACHADO	4º RCC
1º Sgt Int	113996004-9	LUCIO ANDERSON DE OLIVEIRA MORGENTAL	11º D Sup
1º Sgt Com	043509574-0	PATRICK GOSSLER DUTRA	1º B Fv
1º Sgt Inf	043505714-6	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	1º B F Esp
1º Sgt Cav	011517304-9	PAULO HENRIQUE ALVES TENÓRIO	Cia C 2ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	102887054-9	ROBERTO MACHADO PEREIRA	54º BIS
1º Sgt Inf	043506074-4	VAGNER DOS SANTOS MARTINS	44º BI Mtz
1º Sgt Art	043496834-3	WASINGTON ADRIANO CARVALHO	B Mnt Sup AAAe

NOTA – SGEx/C Ex Nº 10, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	MAGNO LEANDRO SANTAREM WOLFF	3º B Sup	3º B Sup	1º AGO 18
Sd	GABRIEL SILVA DOS SANTOS	1º B Log Sl	1º B Log Sl	1º MAR 20
Sd	GIAN OLIVEIRA DE CASTRO	Ba Adm Ap/3ª RM	B Adm Ap/3ª RM	1º MAR 20
Sd	HUGO RODRIGUES RAINHA	Cia C B Ap Log Ex	Cia C B Ap Log Ex	1º MAR 21
Sd	JOÃO PAULO DA SILVA SOUSA	3º BEC	3º BEC	1º MAR 21

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL

General de Divisão ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR.

Na oportunidade em que deixa de exercer, interinamente, o cargo de Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, é com sentimento de reconhecimento que formulo a presente referência elogiosa ao Gen Div ANÍSIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR pelos serviços prestados à frente do "DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY", no período de 13 de abril a 25 de junho de 2021.

Ao assumir a Chefia interina do DGP, o Gen DAVID buscou dar continuidade a todas as ações previstas para o incremento do aperfeiçoamento dos inúmeros processos ligados à área do pessoal. Com elevado grau de resolubilidade, atuou com energia e sabedoria nos estudos voltados às diversas Diretorias e Assessorias, permitindo que a Dimensão Humana da Força se beneficiasse do esforço empregado.

Acumulou as funções de Vice-Chefe e Chefe do DGP, mantendo a eficiência e o competente assessoramento ao Cmt Ex nos assuntos relacionados ao Pessoal. A experiência adquirida como Vice-Chefe do DGP, ao longo de mais de 1 (um) ano, permitiu ao Gen DAVID tomar, como Ch Intrn do DGP, decisões importantes e com a tranquilidade de quem dispõe do conhecimento necessário para as soluções eficazes.

Mais uma vez ficou marcado seu profundo comprometimento com os mais caros valores de nossa Instituição, caracterizando assim sua elevada capacidade de trabalho.

Na área da saúde, a continuidade nas ações do CCOp Sau, no contexto da Op APOLO, permitiu um acompanhamento eficaz das diversas OMS do Exército, o que favoreceu na redução de indicadores desfavoráveis para o período pandêmico. Reflexos dessas medidas puderam ser observadas no adequado controle logístico de medicamentos, EPI e materiais de saúde voltados ao combate à COVID-19.

No curso do cumprimento de suas atribuições, coordenou ações voltadas para o projeto de saúde complementar aos dependentes de militares, visando atender segmento já não assistido pelo FUSEx. No controle orçamentário, buscou de forma incessante a efetividade no emprego dos recursos ligados ao DGP, tudo com o objetivo de melhorar as entregas previstas pelo Departamento.

Realizou, em coordenação com a DSM, a apresentação do Portal Instituto de Capacitação Olavo Bilac (ICOB), promovendo o desenvolvimento de competências e habilidades aos operadores do Sistema Serviço Militar, na modalidade à distância, em um ambiente virtual de aprendizagem.

Conduziu, também, a Reunião dos Grandes Comandos de Pessoal (RGCP), onde foram apresentadas as atividades em andamento, no âmbito do DGP e suas Diretorias subordinadas, para o ano de 2021, e o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx), para 2022.

Prezado Amigo de outras importantes jornadas, agradeço-lhe pelo sempre dinamismo e tenacidade, por sua liderança firme e por sua visão de futuro que tanto contribuíram para a condução da Dimensão Humana da Força Terrestre durante essa fase de interinidade.

Rogo ao nosso bom Deus que continue a abençoar a sua trajetória, desejando crescente êxito em sua vida profissional e pessoal, e continuado sucesso no exercício da Vicechefia do DGP, assim como harmonia, saúde e felicidades, junto aos seus entes queridos, em especial sua esposa Andréa e filhos David e João Renato (INDIVIDUAL).

PESSOAL!!!

Brasília, DF, 25 de junho de 2021.

General de Exército PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Comandante do Exército

Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército Interino